


Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca **BARRA BONITA**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, RG/SP nº 13.911.921 e CPF nº 047.518.018-64, residente e domiciliado na Rua Caeter, nº 139, nesta cidade, nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (em fase de homologação de acordo)**, a qual tramita perante este r. Juízo (**Processo: 0003694-70.2009.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, com base no artigo 523 e seguintes do CPC, requerer o início do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA** em relação a **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA**, brasileira, solteira, secretária, RG/SP nº 27.734.815-8 e CPF nº 327.858.828-22, residente e domiciliada na Rua José Lourenço, nº 110, Sonho Nosso II, nesta cidade; e **JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG/SP nº 15.807.503-1 e CPF nº 053.991.808-39, residente e domiciliado na Rua Paschoal Buonarrotti, nº 148, Vila Narcisa, nesta cidade, nos seguintes termos:

Os executados descumpriram o acordo efetuado às fls. 169/170 dos autos, estando em débito com 22 (vinte e duas) parcelas, das quais 2 (duas) foram pagas parcialmente, conforme valores e vencimentos discriminados na planilha de cálculo inclusa (doc. 1).



Paulo Pestana Felipe • OAB (SP) 77515
 Jefferson César de Oliveira • OAB (SP) 88965
 Vitor Antônio Pestana • OAB (SP) 240431
 Priscila Pestana Felipe Justo • OAB (SP) 259256

OAB (SP) 7872

Ficou convencionado no referido acordo, que o inadimplemento acarretaria o vencimento antecipado, além de juros de 1% (um por cento) mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, pelo que, o débito atual é de R\$ 35.696,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo incluso – doc. 1.

Em face do exposto, requer a intimação dos executados, **na pessoa de seu advogado** (procurações - fls. 34/35 e 81), para que paguem, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de **R\$ 35.696,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º do CPC.

Requer ainda, a juntada aos autos das peças elencadas no artigo 1.286, § 2º, do Provimento CG nº 441/2016, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (doc. 2).

Termos em que pede deferimento.

Barra Bonita, 27 de março de 2018.

Assinada digitalmente por:

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 88.965

DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA e OUTRO

Valores atualizados até 27/03/18 - Indexador:

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Resultado em Real

Pagamento parcial da parcela		
20/12/14 R\$ 197,46 : 55,465502 x 67,834193	-----	241,49
Juros moratórios (39,00%)	-----	94,18
Pagamento parcial da parcela		
20/01/15 R\$ 197,46 : 55,809388 x 67,834193	-----	240,00
Juros moratórios (38,00%)	-----	91,20
Acordo		
20/02/15 R\$ 1.100,00 : 56,635366 x 67,834193	-----	1.317,50
Juros moratórios (37,00%)	-----	487,47
Acordo		
20/03/15 R\$ 1.100,00 : 57,292336 x 67,834193	-----	1.302,40
Juros moratórios (36,00%)	-----	468,86
Acordo		
20/04/15 R\$ 1.100,00 : 58,157450 x 67,834193	-----	1.283,02
Juros moratórios (35,00%)	-----	449,05
Acordo		
20/05/15 R\$ 1.100,00 : 58,570367 x 67,834193	-----	1.273,98
Juros moratórios (34,00%)	-----	433,15
Acordo		
20/06/15 R\$ 1.100,00 : 59,150213 x 67,834193	-----	1.261,49
Juros moratórios (33,00%)	-----	416,29
Acordo		
20/07/15 R\$ 1.100,00 : 59,605669 x 67,834193	-----	1.251,85
Juros moratórios (32,00%)	-----	400,59
Acordo		
20/03/16 R\$ 1.100,00 : 63,639170 x 67,834193	-----	1.172,51
Juros moratórios (24,00%)	-----	281,40
Acordo		
20/04/16 R\$ 1.100,00 : 63,919182 x 67,834193	-----	1.167,37
Juros moratórios (23,00%)	-----	268,49
Acordo		
20/05/16 R\$ 1.100,00 : 64,328264 x 67,834193	-----	1.159,95
Juros moratórios (22,00%)	-----	255,18

Acordo		
20/06/16 R\$ 1.100,00 : 64,958680 x 67,834193	-----	1.148,69
Juros moratórios (21,00%)	-----	241,22
Acordo		
20/07/16 R\$ 1.100,00 : 65,263985 x 67,834193	-----	1.143,31
Juros moratórios (20,00%)	-----	228,66
Acordo		
20/08/16 R\$ 1.100,00 : 65,681674 x 67,834193	-----	1.136,04
Juros moratórios (19,00%)	-----	215,84
Acordo		
20/09/16 R\$ 1.100,00 : 65,885287 x 67,834193	-----	1.132,53
Juros moratórios (18,00%)	-----	203,85
Acordo		
20/10/16 R\$ 1.100,00 : 65,937995 x 67,834193	-----	1.131,63
Juros moratórios (17,00%)	-----	192,37
Acordo		
20/11/16 R\$ 1.100,00 : 66,050089 x 67,834193	-----	1.129,71
Juros moratórios (16,00%)	-----	180,75
Acordo		
20/12/16 R\$ 1.100,00 : 66,096324 x 67,834193	-----	1.128,92
Juros moratórios (15,00%)	-----	169,33
Acordo		
20/01/17 R\$ 1.100,00 : 66,188858 x 67,834193	-----	1.127,34
Juros moratórios (14,00%)	-----	157,82
Acordo		
20/02/17 R\$ 1.100,00 : 66,466851 x 67,834193	-----	1.122,62
Juros moratórios (13,00%)	-----	145,94
Acordo		
20/03/17 R\$ 1.100,00 : 66,626371 x 67,834193	-----	1.119,94
Juros moratórios (12,00%)	-----	134,39
Acordo		
20/04/17 R\$ 1.100,00 : 66,839575 x 67,834193	-----	1.116,36
Juros moratórios (11,00%)	-----	122,79
	Subtotal	29.747,47
	Multa (20%)	5.949,49
	Total	35.696,96



OAB(SP) 7872

Paulo Pestana Felipe · OAB(SP) 77515
 Jefferson César de Oliveira · OAB(SP) 88965
 Vítor Antônio Pestana · OAB(SP) 240431
 Priscila Pestana Felipe · OAB(SP) 259256

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ___ª Vara da Comarca **BARRA BONITA**.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

JORGE LUIZ BOMBONATTI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, RG/SP nº 13.911.921 e CIC nº 047.518.018-64, residente e domiciliado na Rua Caeter, nº 139, nesta cidade, por seus advogados e procuradores infra assinados (procuração inclusa - doc. 1), vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, com base no art. 9º, III, da Lei nº 8.245/91, propor a presente **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**, em relação a **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA**, brasileira, solteira, secretária, RG/SP nº 27.734.815-8 e CIC nº 327.858.828-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves, nº 177, nesta cidade, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. O requerente locou à requerida o imóvel residencial situado na Rua Francisco Alves, nº 177, nesta cidade, conforme incluso contrato de locação (doc. 2).

2. A requerida deixou de pagar, injustificadamente, desde 17.03.09, os aluguéis e encargos devidos. Deduzido o valor pago parcialmente do aluguel vencido em 17.03.09, seu débito alcançava, até

TJSP 20090629509 063.01.2009.003694-60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:06, sob o número WBBN18700070912. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 3111B2.

o ajuizamento da presente, o montante de R\$ 2.460,52 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo incluso (doc. 3).

3. Os valores devidos foram atualizados de acordo com os índices da tabela prática de atualização de débitos judiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa contratual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), previstos nas cláusulas 3ª e 7ª do contrato de locação.

Em face do exposto, requer a **CITAÇÃO** da requerida **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA**, no endereço declinado no início para, querendo, venha contestar a presente, sob pena de revelia ou, ainda, emende a mora, mediante depósito judicial da quantia devida, conforme lhe faculta o artigo 62, inciso II, letras "a" e "d", da Lei nº 8245/91.

Ao final sentença, caso não seja emendada a mora, deverá a presente ser julgada **PROCEDENTE**, decretando-se a rescisão da locação e, por consequência, o despejo do imóvel, condenando-se a requerida nas verbas decorrentes da sucumbência.

Requer, também, a **INTIMAÇÃO VIA POSTAL** do fiador da locação, **JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG/SP nº 15.807.503-1 e CIC nº 053.991.808-39, residente e domiciliado na Rua Paschoal Buonarotti nº 148, nesta cidade, para tomar as medidas que entender pertinentes, uma vez que também é responsável solidário pelo pagamento da dívida, conforme cláusula da fiança do contrato de locação.

Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal da requerida, pena de confesso; oitiva de testemunhas; juntada de novos documentos; e outras mais que se fizerem necessárias ao deslinde da questão.

Requer mais e finalmente, os benefícios do § 2º do artigo 172, do C.P.C.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:06, sob o número WEBN18700070912. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59-2018.8.26.0063 e código 3111B2.

Paulo Pestana Felipe · OAB(SP) 77515
Jefferson César de Oliveira · OAB(SP) 88965
Vitor Antônio Pestana · OAB(SP) 240431
Priscila Pestana Felipe · OAB(SP) 259256

Requer ainda, que as publicações pela imprensa oficial sejam feitas impreterivelmente em nome do advogado Paulo Pestana Felipe.

Termos em que, dando-se à causa o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pede deferimento.

Barra Bonita, 27 de junho de 2009.



VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB(SP) nº 240.431

" PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA" "

OUTORGANTE:	JORGE LUIZ BOMBONATTI	
PROFISSÃO:	TECNICO EM ELETRICIDADE	
RG/SP/SSP N.º	13.911.921	CPF/MF N.º 047.518.018-64
ESTADO CIVIL:	CASADO	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO:	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 365	
BAIRRO:	CENTRO	17340-000 BARRA BONITA SP

NESTE ATO REPRESENTADO (A) P O R SUA BASTANTE PROCURADORA, A

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA., CNPJ/MF N.º 2.522.977/0001-00,
 EMPRESA COM SEDE À RUA CAMPOS SALLES, N.º 283, CENTRO, 17340-000, BARRA BONITA (SP),
 REPRESENTADA NESTE ATO, **CONJUNTA OU ISOLADAMENTE**, POR SEUS DIRETORES, SRS..
OSMAR OTOBONI OU SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA,

ABAIXO ASSINADO, PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO NOMEIA E CONSTITUI SEUS BASTANTES PROCURADORES

PAULO PESTANA FELIPPE,
 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob n.º 77.515 e no CPF sob n.º 015.714.248-57,

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA,
 Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 88.965 e no CPF/MF n.º 051.206.648-57,

VITOR ANTONIO PESTANA,
 Inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º. 240.431 e no CPF sob n.º. 283.681.638.46

PRISCILA PESTANA FELIPE,
 Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º. 126.792 e no CPF sob n.º. 302.492.838-32

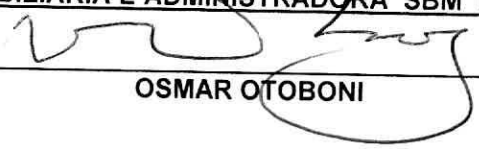
todos brasileiros, com escritório à rua Prudente de Moraes, n.º 77, CENTRO, 17340-000, BARRA BONITA, deste Estado, fone (14) 3641-1795,

a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a clausula "ad-judícia" para em qualquer Juízo ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrarias, seguindo umas e outras ate final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, receber e dar quitação, substabelecendo esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo o que o outorgante dá por bom, firme e valioso, especialmente para propor ação de despejo por falta de pagamento, cumulada ou não com ação de cobrança de alugueis e acessórios da locação, em relação a.....

DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA

BARRA BONITA (SP), 15.05.09

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.



OSMAR OTOBONI



IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.

LOCAÇÃO, COMPRA/VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
 CNPJ/MF N.º 51.522.977/0001-00 - IM. N.º 2.711 - CRECI N.º 8.671 J
 e-mail: imobiliariasbm@iq.com.br FONE PABX/FAX (14)-36421500
 RUA CAMPOS SALLES, N.º 283, 17340-000 - BARRA BONITA (SP)

908

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:	JORGE LUIZ BOMBONATTI		
NOME DA MÃE:	NEYDE ROCHA BOMBONATTI		
RG/SP/SSP N.º	13.911.921	CPF/MF N.º	047.518.018-64 D.N: 23/04/1965
PROFISSÃO:	TÉCNICO EM ELETRICIDADE		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL:	CASADO
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO ALVES, Nº 177		
BAIRRO:	JARDIM NOVA BARRA	17340-000 BARRA BONITA (SP)	

IMÓVEL (IS):	
RUA FRANCISCO ALVES, Nº 177 – JARDIM NOVA BARRA – BARRA BONITA (SP)	
ALUGUEL (S) GARANTIDO(S)?	SIM COBRAR IMPOSTO? SIM
TAXA MENSAL DE 10 (DEZ) %, MAIS O 1º ALUGUEL DE CADA LOCAÇÃO NOVA.	
NÃO HÁ GARANTIA PARA INCÊNDIO E PINTURA	
VALOR INICIAL:	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS.

OUTORGADOS:		
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.		
	ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALLES, N.º 283, 17340-000, BARRA BONITA (SP) OU	
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA,	RG/SP/SSP N.º 5.202.720,	CIC N.º 048.999.548-91, OU
OSMAR OTOBONI,	RG/SP/SSP N.º 4.593.064,	CIC N.º 403.437.238-91
	AMBOS BRASILEIROS, CASADOS, RESIDENTES E	
	DOMICILIADOS NESTA CIDADE DE BARRA BONITA (SP)	

PODERES:

NOMEIA E CONSTITUI SUA BASTANTE PROCURADORA A OUTORGADA PARA ADMINISTRAR O(S) PRÉDIO(S) DE SUA PROPRIEDADE, ACIMA INDICADO(S), PODENDO PARA TAL FIM, ADMITIR E AJUIZAR A DEVIDA AÇÃO PARA RETOMADA DO IMÓVEL OU TELEFONE, ESTABELECE COM OS LOCATÁRIOS QUAISQUER CLÁUSULAS CONTRATUAIS, EXCETO SOBRE SEGUROS, EXECUTÁ-LOS E A SEUS FIADORES, RESCINDIR CONTRATOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS, CONSTITUIR ADVOGADO PARA PROPOR AÇÕES EM JUÍZO PARA RETOMADA DO IMÓVEL OU DO TELEFONE, CONFERINDO-LHE OS PODERES CONTIDOS NA CLÁUSULA "AD JUDICIA". RECEBER E ACUSAR CITAÇÃO, INCLUSIVE INICIAL, INTERPOR RECURSOS, EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, USANDO DOS PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA" E MAIS OS ESPECIAIS DE TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, FAZER NOTIFICAÇÃO, REPRESENTAR O (A,S) OUTORGANTE (S) PERANTE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, REQUERENDO E PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO D(S) BEM (NS) DO (AS) OUTORGANTE(S), PODENDO, AINDA, SUBSTABELECE ESTE INSTRUMENTO.

BARRA BONITA (SP), 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

JORGE LUIZ BOMBONATTI
 FONE RESIDENCIAL:
 CELULAR: (94) 8802.0145 – 9746.6018 → (94) 3327 5146

DEPOSITAR: BANCO BRADESCO
 AG: 1388-9 CONTA CORRENTE 0020079-4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:06, sob o número WBBN18700070912. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59-2018.8.26.0063 e código 31111B2.



IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.

COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

CNPJ/MF 51.522.977/0001-00 - IM 2.711 CRECI 8.671-J

e-mail: imobiliariasbm@ig.com.br site: www.imobiliariasbm.com.br

RUA CAMPOS SALLES, 283 - FONE 14-36421500.

17340-000 - BARRA BONITA (SP)

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

POR ESTE CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, ENTRE PARTES, COMO

LOCADOR(ES):	JORGE LUIZ BOMBONATTI	PROFISSÃO:	TECNICO EM ELETRONICA
RG/SP/SSP N.º	13.911.921	CPF/MF N.º	047.518.018-64
ESTADO CIVIL:	CASADO	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
ENDEREÇO:	RUA CAETER, Nº 139		
BAIRRO:	NUCLEO URBANO DE CARAJÁ	CEP	68516-000
CIDADE:	CARAUAPEBAS	ESTADO:	PA

REPRESENTADAS PELA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA, E, COMO,

LOCATÁRIO(S):	DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA	N.º DE PESSOAS:	04
RG/SP/SSP N.º	27.734.815-8	CPF/MF N.º	327.858.828-22
PROFISSÃO:	SECRETARIA	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
ENDEREÇO:	BATISTA GABRI, Nº 220-01		
BAIRRO:	JARDIM NOVA BARRA	CEP.	17340-000
CIDADE:	BARRA BONITA SP	ESTADO:	SÃO PAULO

E, COMO

FIADOR (ES)	JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFISSÃO:	REPR. COMERCIAL
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
RG/SP/SSP:	15.807.503-1	CPF/MF:	053.991.808-39
ENDEREÇO:	PASCHOAL BONAROTTI, Nº 148		
BAIRRO:	VILA NARCISA	CEP	17340-000
CIDADE:	BARRA BONITA	ESTADO:	SÃO PAULO

TEM ENTRE SI, JUSTAS E CONTRATADAS, O SEGUINTE:

O(S) PRIMEIRO(S) CONTRATANTE(S), AQUI CHAMADO(S) SIMPLEMENTE LOCADOR (ES), LOCA(M) AO(S) SEGUNDO(S) CONTRATANTE(S), AQUI CHAMADO(S) SIMPLEMENTE(S) LOCATÁRIO(S), O SEGUINTE IMÓVEL, PARA FINS EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL,

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

RUA FRANCSCO ALVES, Nº 177 - JARDIM NOVA BARRA - BARRA BONITA SP

09

9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:06, sob o número WBBN18700070912. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59-2018.8.26.0063 e código 31111B2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A TAXA DO BOLETO BANCÁRIO BEM COMO O IPTU SERÃO DEVIDOS PELO(S) LOCATÁRIO(S) CONFORME ARTIGO 22, INCISO VIII, DA LEI 8245/91 E PAGOS JUNTAMENTE COM OS ALUGUEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O(S) LOCATÁRIO(S) SE OBRIGA(M) A APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS E CONTAS DE ÁGUA E LUZ QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL SEMPRE QUE O(S) LOCADOR (ES) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SOLICITAR E AS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS CONTAS PAGAS, NO FINAL DA LOCAÇÃO.

CLAUSULA TERCEIRA
A FALTA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL E DEMAIS ENCARGOS NAS ÉPOCAS CONVENCIONADAS, SUJEITARÁ O(S) LOCATÁRIO(S) AO PAGAMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ACRESCIDAS DA MULTA MORATÓRIA DE 10% (DEZ PÔR CENTO), ALEM DOS JUROS DE 1% (UM PÔR CENTO) AO MÊS, SOBRE O VALOR ATUALIZADO, ATÉ A EFETIVA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO EM ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE 20 (VINTE) POR CENTO, ADVINDOS DE COBRANÇA PÔR VIA DE EXECUÇÃO E SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DO(S) LOCADOR (ES) DE REQUERER (EM) A COMPETENTE AÇÃO DE DESPEJO PÔR FALTA DE PAGAMENTO, NA QUAL OS ALUGUEIS E DEMAIS ENCARGOS SERÃO DEVIDOS COM A PENALIDADES CRA ESTABELECIDA, PODENDO, O CONTRATO, SER DENUNCIADO PÔR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS CONTAS NÃO PAGAS:
FICAM DESDE JÁ, **LOCATÁRIO(S) E FIADOR (ES)**, DEVIDAMENTE NOTIFICADOS E ABSOLUTAMENTE CIENTES QUE, COM A RESCISÃO DA LOCAÇÃO, MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DAS CHAVES E A EFETIVA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL, OCORRERÁ AUTOMATICAMENTE À CESSÃO DE TODOS OS EVENTUAIS CRÉDITOS REMANESCENTES DERIVADOS DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO, DA PESSOA DO(S) **LOCADOR (ES)** A **OSMAR OTOBONI OU SEBASTIÃO FLAVIO DE OLIVEIRA**, JÁ QUALIFICADOS, QUE FICARÃO DAÍ EM DIANTE, SUB-ROGADOS NO CRÉDITO, PODENDO VALER-SE DAS AÇÕES, PRIVILÉGIOS, GARANTIAS EM RELAÇÃO AO(S) **DEVEDOR (ES)** E **FIADOR (ES)**, NOTADAMENTE, PROMOVENDO AÇÃO EXECUTIVA, NA FORMA DO ARTIGO 567, DO C.P.C., SENDO QUE O PAGAMENTO DA DÍVIDA A QUALQUER UM DOS CESSIONÁRIOS VALERÁ PARA FINS DE QUITAÇÃO.

CLAUSULA QUARTA
NÃO É OBRIGATÓRIO, AO(S) LOCADOR (ES) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, DAR PRÉVIO CONHECIMENTO AOS FIADORES DA PROPOSITURA DE AÇÕES, AINDA QUE DE DESPEJO PÔR FALTA DE PAGAMENTO, SENDO OBRIGAÇÃO DOS MESMOS FIADORES VERIFICAREM PESSOALMENTE A RESPONSABILIDADE DE SEUS AFIANÇADOS.

CLAUSULA QUINTA
A CESSÃO DA LOCAÇÃO, A SUBLOCAÇÃO E O EMPRÉSTIMO DO IMÓVEL, TOTAL OU PARCIALMENTE DEPENDEM DO CONSENTIMENTO PRÉVIO E PÔR ESCRITO DO(S) LOCADOR (ES).

CLAUSULA SEXTA
O(S) LOCATÁRIO(S) OBRIGA-SE(M) A MANTER O IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO NO MAIS PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PARA ASSIM O RESTITUIR AO(S) LOCADOR(S), QUANDO FINDA OU RESCINDIDA A LOCAÇÃO, CORRENDO PÔR SUA CONTA EXCLUSIVA AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ESSE FIM, NOTADAMENTE AS QUE SE REFEREM À CONSERVAÇÃO DE PINTURAS, COM TINTAS E CORES IGUAIS EXISTENTES, PORTAS, FECHADURAS, TRINCOS, PUXADORES, VITRAIS E VIDRAÇAS, LUSTRES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TORNEIRAS, APARELHOS SANITÁRIOS, TELHADO, PASSEIOS INTERNOS E CALÇADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
TODA E QUALQUER OBRA, MODIFICAÇÃO OU ADAPTAÇÃO, BENFEITORIAS ÚTEIS E MESMO AS NECESSÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER FEITAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E ESCRITA DO(S) LOCADOR(S), NÃO CONFERINDO AO(S) LOCATÁRIO(S) O DIREITO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO OU O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETENÇÃO:

PARÁGRAFO SEGUNDO
O(S) LOCATÁRIO(S) RECEBE(M) NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, UMA VISTORIA INICIAL DETALHANDO O ESTADO DO IMÓVEL. APÓS A CONFERÊNCIA ESSA VISTORIA DEVERÁ SER ASSINADA E DEVOLVIDA À IMOBILIÁRIA QUE ENTREGARÁ UMA CÓPIA E GUARDARÁ A ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL CASO ESSA VISTORIA NÃO SEJA DEVOLVIDA, FICARÃO PÔR CONTA DO(S) LOCATÁRIO(S) TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O(S) LOCADOR (ES) ENTREGOU (ARAM) O IMÓVEL PINTADO? NÃO

PARÁGRAFO QUARTO
NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 23, DA LEI 8.245/91, O(S) LOCATÁRIO(S) FARÁ (AO) PÔR SUA CONTA OU INDENIZARÁ AO(S) LOCADOR (ES) PELOS DANOS QUE CAUSAR NO IMÓVEL, RESSALVADOS OS DESGASTES DE USO NORMAL.

PARÁGRAFO QUINTO
O(S) LOCATÁRIO(S) SE OBRIGA(M) A COMUNICAR (IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO AO(S) LOCADOR (ES) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL QUALQUER ANORMALIDADE OCORRIDA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NA ESTRUTURA, BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA DO IMÓVEL COM RELAÇÃO A INCÊNDIO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO EVENTO, EXCETO OS CASOS EM QUE PROVAR O CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLAUSULA SÉTIMA
TUDO O QUE FOR DEVIDO EM FUNÇÃO DESTE CONTRATO, SERÁ COBRADO EM EXECUÇÃO, OU EM AÇÃO APROPRIADA, NO FORO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, PÔR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, CORRENDO PÔR CONTA DA PARTE VENCIDA, ALÉM DO PRINCIPAL, E DA MULTA ESTIPULADA NESTE CONTRATO, TODAS AS DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAS JUDICIAIS, MAIS HONORÁRIOS DE 20% (VINTE PÔR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

2

10
9

CLAUSULA OITAVA
O(S) LOCATÁRIO(S) SE OBRIGA(M) A SATISFAZER, PÔR SUA CONTA EXCLUSIVA, TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS, A QUE DEREM CAUSA.

CLAUSULA NONA
A CITACÃO, INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO PODERÁ SER FEITA PÔR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO E, TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA OU FIRMA INDIVIDUAL, TAMBÉM MEDIANTE TELEX OU FAC-SÍMILE, OU AINDA, SE NECESSÁRIO, PELAS DEMAIS FORMAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CLAUSULA DÉCIMA
FICA(M) O(S) LOCADOR (ES), PÔR SI OU PÔR SEUS PREPOSTOS AUTORIZADO(S) A VISTORIAN O IMÓVEL SEMPRE QUE JULGAR (EM) CONVENIENTE, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 24 HORAS.

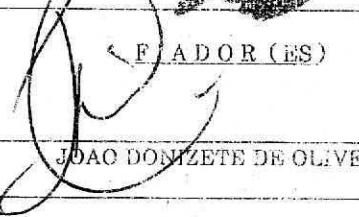
PARÁGRAFO ÚNICO
A MESMA AUTORIZAÇÃO VALE CASO O IMÓVEL SEJA COLOCADO À VENDA, COM VISITAS SEMPRE EM HORÁRIO PREVIAMENTE COMBINADO.


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
E, PÔR ESTAREM JUSTA; CONTRATADAS, CIENTES E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO AS PARTES PÔR SI, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 02(DUAS) VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

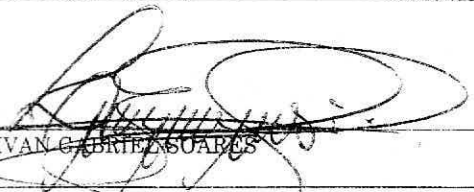

BARRA BONITA (SP), 26 DE JANEIRO DE 2009

LOCATÁRIO(S)

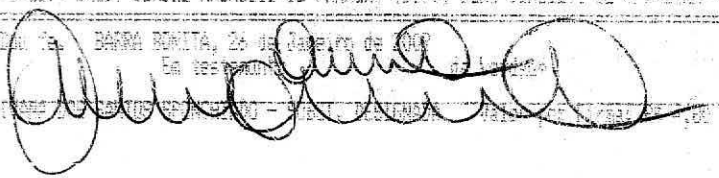
DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA

LOCADOR (ES)

JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA

LOCADORES
JORGE LUIZ BOMBONATTI.
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.

OSMAR OTORONI

TESTEMUNHAS

LIVIAN GABRIEL SOARES

FERNANDO PIRES BARBOSA

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.033/0001-01
RUA DE JUIZ DE JURE, 153 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA, SP - E-MAIL: cartorio@barrabonita.com.br

Reconhecido por semelhança, em documento com valor econômico, pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Barra Bonita, SP, em 26 de Janeiro de 2009.
Em testemunha de verdade.


TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA, SP
IVANA DOS SANTOS
CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DE JUIZ DE JURE, 153 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA, SP
ASSINADO EM 26/01/2009
VALOR 2
ECONOMICO 2
0007A0014749

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:06, sob o número WBBN18700070912. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 31111B2.

JORGE LUIZ BOMBONATTI X DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA

Valores atualizados até 30/06/09 - Indexador:

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Resultado em Real

ALUGUEL		
17/03/09	RS 110,73 : 40,235326 x 40,780757	112,23
	Juros moratórios (3,00%)	3,36
ALUGUEL		
17/04/09	RS 550,00 : 40,315796 x 40,780757	556,34
	Juros moratórios (2,00%)	11,12
ALUGUEL		
17/05/09	RS 550,00 : 40,537532 x 40,780757	553,29
	Juros moratórios (1,00%)	5,53
IPTU		
20/05/09	RS 35,80 : 40,537532 x 40,780757	36,01
	Juros moratórios (1,00%)	0,36
ALUGUEL		
17/06/09	RS 550,00 : 40,780757 x 40,780757	550,00
	Juros moratórios (0,00%)	0,00
IPTU		
20/06/09	RS 35,80 : 40,780757 x 40,780757	35,80
	Juros moratórios (0,00%)	0,00
	Subtotal	1.864,04
	Multa (10%)	186,40
	Honorários (20%)	410,08
	Total	2.460,52
	Total (Sucumbências)	410,08

OABSPORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
143^a. Subsecção De Barra Bonita34
9Ofício nº. 05984/10
Processo: -
Vara: 0

Barra Bonita , 27 de Abril de 2010.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DP) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 117, nº. 129, Poder Executivo, Seq. I, 12/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subsecção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: DAYSE ISABEL MAURICIO DE FRANÇA

Área: Cível

Local: BARRA BONITA

Advogado: ANGELO ROGERIO TOZATTO OABSP nº. 225181 - 1

Endereço: RUA CATARINA BALBO VICTORINO DE FRANÇA , 45

Cep: 17340000

VILA NOVA BARRA BONITA Fone: (14)81167478

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

143^a. Subsecção CAJ Local
Mario André Izeppe
Presidente

OABSPORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
143ª Subsecção De Barra Bonita35
U**PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA**
Indicação ref. Ofício OAB nº. 05984/10

Assistido: DAYSE ISABEL MAURICIO DE FRANÇA

Nascido em: 10/11/1978 Rg nº. : 277348158 Cpf nº.: 327.858.828-22

Estado Civil:

Profissão:

Endereço: RUA FRANCISCO ALVES 177 JD NOVA BARRA , BARRA BONITA Cep: 17340000

OBS: representado(a) / assistido(a) por:

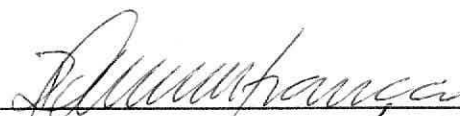
Procurador: ANGELO ROGERIO TOZATTO OABSP nº. 225181 - 1

Endereço: RUA CATARINA BALBO VICTORINO DE FRANÇA , 45 Cep: 17340000

VILA NOVA BARRA BONITA Fone: (14)81167478

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Barra Bonita , 27 de Abril de 2010 .



DAYSE ISABEL MAURICIO DE FRANÇA

Assistido(a)/Representante ou Assistente

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG/SP nº 15.807.503-1 e CIC nº 053.991.808-39, residente e domiciliado na Rua Paschoal Buonarotti nº 148, nesta cidade, abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado ANGELO ROGÉRIO TOZATTO, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 225.181, com endereço na Rua Luiz Gatto, nº 193, nesta cidade, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, especialmente para defender seus interesses nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que lhe move Jorge Luiz Bombonatti, a qual tramita pelo r. Juízo da 1ª Vara desta Comarca (feito nº 958/09), ratificados os poderes supra conferidos.

Barra Bonita, 20 de setembro de 2010.



JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA

Paulo Pestana Felipe • OAB (SP) 77515
 Jefferson César de Oliveira • OAB (SP) 88965
 Vitor Antônio Pestana • OAB (SP) 240431
 Priscila Pestana Felipe Justo • OAB (SP) 259256



169
 e

Exmo. Senhor Juiz de Direito da **1ª Vara** da Comarca **BARRA BONITA**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (em fase de execução)**, que move em relação a **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA e OUTROS**, o qual tramita por esse r. Juizado (**Processo nº 0003694-70.2009.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, dizer que as partes se compuseram nos seguintes termos:

Os executados pagarão por todos os débitos objeto da presente ação, a quantia de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), em 32 (trinta e duas) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo a primeira dia 10 de setembro de 2014 e as demais todo dia 20 (vinte), iniciando-se em outubro de 2014.

Em caso de inadimplemento, a dívida terá seu vencimento antecipado, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

O fiador João Donizete de Oliveira ratifica a garantia prestada no contrato de locação, também neste acordo, notadamente em caso de inadimplência.

063 EBN 18.0005.079-7 27/03/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:06, sob o número WBBN18700070912. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59-2018.8.26.0063 e código 3111B2.

Paulo Pestana Felipe • OAB (SP) 77515
 Jefferson César de Oliveira • OAB (SP) 88965
 Vitor Antônio Pestana • OAB (SP) 240431
 Priscila Pestana Felipe Justo • OAB (SP) 259256



170

As parcelas serão pagas mediante boleto bancário em nome da executada, tendo como cedente a administradora do imóvel, Imobiliária e Administradora SBM LTDA..

Fica a cargo dos executados a baixa de eventuais inscrições em órgãos de proteção ao crédito, bem como, a exclusão de eventuais inscrições na matrícula do imóvel penhorado, ambos decorrentes desta ação, além de eventuais custas processuais.

Requerem as partes a suspensão do feito, até o cumprimento integral do presente acordo.


Por estarem justos e acordados, requerem a **HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo, para que o mesmo produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que, pedem deferimento.

Barra Bonita, 28 de agosto de 2014.



JORGE LUIZ BOMBONATTI



VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB(SP) nº 240.431



DAISY ISABEL MARUÍCIO DE FRANÇA



JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA



ÂNGELO ROGERIO TOZATO
OAB(SP) nº 225.181



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0003694-70.2009.8.26.0063
 Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
 Requerente: Jorge Luiz Bombonatti
 Requerido: Daísy Isabel Mauricio de França e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre Vicioli

PROCESSO Nº 958/2009

Vistos.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes.

Aguarde-se o cumprimento e após, manifeste-se o exequente quanto a satisfação do débito para posterior extinção.

Int.

Barra Bonita, 12 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

= CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO =

Certifico e dou fé que o(a) ato judicial de fls. 171,
será encaminhado para publicação em 21/11/2014, disponibilizado no
D.J.E. em 24/11/2014 e publicado em 25/11/2014 (Caderno
Judicial - 1ª Instância Interior), com início da contagem
do prazo em 26/11/2014 - relação 868.

Barra Bonita, 21/11/2014.

ma
Marcia Regina Facin
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal
de 169 (169/170)
sem qualquer manifestação do parte
Barra Bonita, 18 de 10 de 2017

Paulo
Escrevente Autorizado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
Exeqüente: **Jorge Luiz Bombonatti**
Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a parte autora o recolhimento de taxa de postalização para intimação da executada Dayse, visto que representada por defensor nomeado, conforme se infere do documento juntado a fl. 16 (artigo 513, parágrafo 2º, inciso II, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (artigo 321, CPC).

Intime-se.

Barra Bonita, 12 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0280/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)	D.J.E
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a parte autora o recolhimento de taxa de postalização para intimação da executada Dayse, visto que representada por defensor nomeado, conforme se infere do documento juntado a fl. 16 (artigo 513, parágrafo 2º, inciso II, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (artigo 321, CPC).Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 16 de abril de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2018, foi disponibilizado na página 807 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

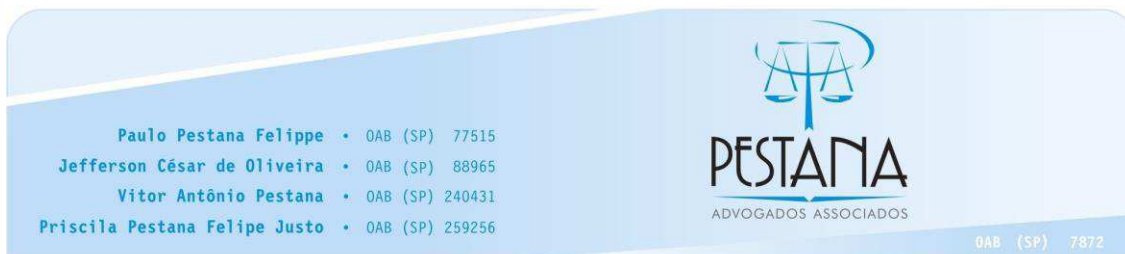
Advogado

Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Teor do ato: "Vistos.Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a parte autora o recolhimento de taxa de postalização para intimação da executada Dayse, visto que representada por defensor nomeado, conforme se infere do documento juntado a fl. 16 (artigo 513, parágrafo 2º, inciso II, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (artigo 321, CPC).Intime-se."

Barra Bonita, 17 de abril de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário



Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA**, a qual tramita por este r. Juízo (**feito nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, requerer a citação da executada em seu atual endereço situado na Rua Luiz Testa, nº 289, Jardim Nova Barra, nesta cidade.

Termos em que, com a juntada aos autos da inclusa guia de recolhimento referente a despesa postal, pede deferimento.

Barra Bonita, 17 de abril de 2018.

VITOR ANTÔNIO PESTANA
OAB(SP) nº 240.431



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018041315195405 ^{fls. 27}
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

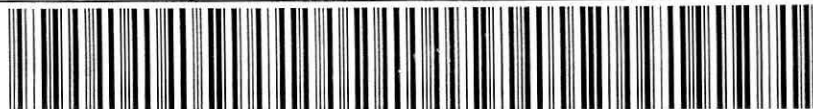
Nome	RG	CPF	CNPJ
Vítor Antônio Pestana		283.681.638-46	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0001120-59.2018	1ª Vara	17340-000	
Endereço		Código	
Rua Prudente de Moraes, nº 264		120-1	
Histórico		Valor	
Despejo por denúncia vazia - Jorge Luiz Bombonatti x Daisy Isabel Mauricio de França - taxa citação via postal		21,20	
		Total	21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 212051174002 112010002839 681638464050



Corte aqui



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado João através de seu procurador (fl. 17) expedindo-se carta para intimação da executada Dayse, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Barra Bonita, 19 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)	D.J.E
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado João através de seu procurador (fl. 17) expedindo-se carta para intimação da executada Dayse, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 23 de abril de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2018, foi disponibilizado na página 754 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado João através de seu procurador (fl. 17) expedindo-se carta para intimação da executada Dayse, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int."

Barra Bonita, 24 de abril de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Carta de intimação.

Nada Mais. Barra Bonita, 25 de abril de 2018. Eu, ____,
Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Destinatário(a):
 Daisy Isabel Mauricio de França
 Rua Luiz Testa, 2889, Jardim Nova Barra
 Barra Bonita-SP
 CEP 17340-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 25 de abril de 2018. Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exeqüente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei a carta de fls. 32 para Daisy I. M. De França. Nada Mais. Barra Bonita, 02 de maio de 2018. Eu, ____, Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE			
Daisy Isabel Mauricéia de Franca			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Luiz Testa nº 2889		UF	PAIS / PAYS
CEP / CODE POSTAL		CIDADE / LOCALITE	
17.340-000		BARRA BONITA	SP
DI CLARIFICAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
000 4120-59.2018.8.26.0063		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Daisy Franca		04/05/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. / SIGNATURE DE L'AGENT DÉLEGÉ		
	ANDERSON APARECIDO DA SILVA Agente de Correios Matrícula: 81142412 CDD BARRA BONITA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-D

FC0463 / 16

114 x 196 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 10/05/2018 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 33385E6.



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 24852826 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
03 MAI 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DE VILTO DA LA VATA

COMARCA DE BARRA BONITA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praca Dr. Emigdio Meira S/N: Edificio do Fórum

CIDADE / LOCALITE

BARRA BONITA SP

UF

BRASIL
BRÉSIL

1 7 3 4 0 0 0 0



Digital

03/05/2018
LOTE: 41392

fls. 36



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Daisy Isabel Mauricio de França

Rua Luiz Testa, 2889, -, Jardim Nova Barra

Barra Bonita, SP

17340-000

AR821319105JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-----------------|
| [1] Mudou-se | 5 Recusado |
| [2] Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| [3] Não existe o número | 7 Ausente |
| [4] Desconhecido | 8 Indevido |
| [9] Outros _____ | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Daisy França

DATA DE ENTREGA

03.05.18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

28.304.3158

81142412

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exeqüente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 25.06.2018 decorreu o prazo para pagamento e impugnação, sem qualquer manifestação dos requeridos. Nada Mais. Barra Bonita, 07 de agosto de 2018. Eu, ____, Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Manifeste-se o exequente sobre certidão de fls. 37.)

Nada Mais. Barra Bonita, 07 de agosto de 2018. Eu, ____,
Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0594/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)	D.J.E
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Manifeste-se o exequente sobre certidão de fls. 37.)"

Do que dou fé.
Barra Bonita, 15 de agosto de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0594/2018, foi disponibilizado na página 818/838 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)

Teor do ato: "(Manifeste-se o exequente sobre certidão de fls. 37.)"

Barra Bonita, 16 de agosto de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos
Chefe de Seção Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da 1ª. Vara da Comarca de **BARRA BONITA**.

JORGE LUIZ BOMBONATI, qualificado nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação ao **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA E OUTRO**, em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**) por seu advogado e procurador infra assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

Citados, os executados não apresentaram impugnação.

Atualmente, a dívida objeto da presente ação é de R\$ 46.002,24 (QUARENTA E SEIS MIL DOIS REAIS E VINTE E QUATRO), conforme planilha atualizada elaborada consoante as regras do e. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PAULISTA (doc. 1), com os acréscimos da multa e honorários previstos em lei.

Em face do exposto, requer a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem indicado pelo próprio executado fiador no contrato de locação em garantia para caso de inadimplência, consistente no imóvel situado na Rua Bernardino Santili, nº 120, Jardim Nova Barra, nesta cidade, objeto da matrícula nº 9.008, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade (FLS. 11 – CLÁUSULA DA FIANÇA).



Jefferson Cesar de Oliveira

ADVOGADO - OAB (SP) 88965

Requer ainda, seja expedido ofício para a averbação da penhora na referida matrícula.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 06 de setembro de 2018.

JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 88.965



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**

Vistos.

Promova o exequente a juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual requer a penhora.

A seguir, tornem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0820/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)	D.J.E
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Promova o exequente a juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual requer a penhora. A seguir, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 28 de novembro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0820/2018, foi disponibilizado na página 769/776 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Teor do ato: "Vistos. Promova o exequente a juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual requer a penhora. A seguir, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 29 de novembro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

A Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificada nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA E OUTROS**, a qual tramita por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, requerer a juntada da inclusa certidão da matrícula do imóvel nomeado à penhora.

Importante lembrar que a execução dos autos principais já está averbada na matrícula pelo que, requer a Vossa Excelência, respeitosamente, o deferimento da penhora do bem, com a lavratura do competente mandado de penhora e avaliação, nomeando-se o executado José Donizete de Oliveira, depositário do bem.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 20 de dezembro de 2018.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 88.965



Wilson Perez.
OFICIAL

45981 03/12/2018 13:13:01

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 9008.-

001.-

Barra Bonita, 02 de Dezembro de 1986.-

IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado ao lado par da Rua 2 (dois), esquina com a Rua 10 (dez), ambas do loteamento denominado "Jardim Nova Barra", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; com a área de 295,11 metros quadrados, correspondente ao lote nº 1 (um), da quadra "L", do citado loteamento, ou quadra nº 435 pela Planta Geral da cidade; medindo 3,50 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva de concordância na confluência da Rua 2 (dois) com a rua 10 (dez); 16,00 metros do lado direito de quem de frente olha o imóvel, onde confronta com a citada rua 10 (dez); 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e, 12,50 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 2. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA NOVA BARRA S/C, com sede nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, nº 1.171, CGC/MF nº 49.135.346/0001-96. **TÍTULO AQUISITIVO:** R. 2 da matrícula nº 2091, Lº 02, deste Cartório, havido em maior porção. A escrevente designada *Juan Carlos Finelli* -.-

R.1-9008 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 1986. O imóvel acima, foi vendido por sua proprietária, à: ARLINDO STEVANATO, mestre de obras, RG.SP/SSP nº 2.159.400, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Da. IZAIRA MARIA SMANIOTO STEVANATO, do lar, RG.SP/SSP nº 5.568.162, brasileiros, CIC comum nº 494.031.418-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antenor Balsa nº 196, conforme escritura de 21 de Novembro de 1986, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 55, fls. 373/374, subscrita pelo Escrivão, Alcides Vinci, pelo valor de Cz\$ 29,51 (vinte e nove cruza-dos e cinquenta e um centavos). Consta mais do título que, o valor venal é Cz\$ 1.460,25. A escrevente designada, *Juan Carlos Finelli*, que a registrei.

Av.2-9008 - Barra Bonita, 20 de Março de 2.000.-. Por Escritura lavrada aos 20 de Agosto de 1.998, nas Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 130, págs. 147/148; é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.03.032.0310.001.- A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (Lilian Clarice Sbeghen Matheus).-.

"Segue no Verso"

Este documento foi registrado em 31/01/2019 às 16:14, sob o número WBBN19700022749. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.fjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 4F911BC.

45881 03/12/2018 13:13:01 2

MATRICULA
Nº 9008.-

FICHA
001.-
VERSO

R.3-9008 - Barra Bonita, 20 de Março de 2.000.- O imóvel retro, foi por seus proprietários (qualificados no R.1), vendido a: **ROMEU SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, nascido aos 19/05/47, auxiliar de escritório, solteiro, portador da Céd. Ident. RG/SP/SSP nº 6.518.307 e inscrito no CPF/MF nº 586.833.058-72, residente e domiciliado na rua Cajá Manga nº 173, Jardim Guairacá, em São Paulo-Capital; conforme escritura de 20 (vinte) de Agosto de 1.998 (um mil, novecentos e noventa e oito), das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 130, págs. 147/148, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O valor venal do imóvel é R\$ 1.237,66.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.4-9008 - Barra Bonita, 04 de Julho de 2.000.- As Ruas 02 (dois) e 10 (dez), retro mencionadas, por Decretos nºs 885 e 893, ambas de 31/08/1982 da Municipalidade Local, passaram a denominar-se, respectivamente, Ruas Bernardino Santilli e Luiz Testa, conforme citados decretos arquivados na pasta própria.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS):-

R.5-9008 - Barra Bonita, 04 de Julho de 2.000.- O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.3), vendido a: **JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/06/1964, coordenador de esportes, portador da Carteira de Identidade RG/SP/SSP nº 15.807.503-1, e CPF. nº 053.991.808-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Paschoal Buonarotti, nº 148-Fundos, Vila Narcisa; pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, com força de Escritura Pública, firmado aos 27 de Junho de 2.000, nesta cidade. O valor venal do imóvel é R\$ 1.236,17.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.6-9008 - Barra Bonita, 04 de Julho de 2.000.- Pelo próprio título, objeto do R.5/9008 supra, o proprietário deu em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, o imóvel objeto desta matrícula e mais as benfeitorias que lhe

» Segue na Folha 002.- «

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/01/2019 às 16:14, sob o número WBBN19700022749. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 4F911BC.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ms. 50
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

Handwritten initials/signature

45901 03/12/2018 13:13:01 3

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

Handwritten signature

MATRÍCULA

Nº 9008.-

FICHA

002.-

04

Julho

2000

Barra Bonita,

de

de

forem acrescentadas, para garantia do financiamento do valor de R\$ 25.500,10 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e dez centavos), pagáveis em 300 prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização: SACRE, sendo a primeira prestação no valor de R\$ 284,70, à taxa nominal de juros de 6,0000% ao ano, e efetiva de 6,1677% ao ano; tudo nos termos das cláusulas e condições constantes do Contrato, que fica arquivado nesta Serventia. O imóvel retro foi avaliado em R\$ 26.000,00.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.7-9008 - Barra Bonita, 08 de Novembro de 2.000.- No terreno retro, foi construído conforme projeto aprovado aos 08/06/2000, Um prédio com uma área construída de 69,25 m2. (sessenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), que recebeu o nº 120, da Rua Bernardino Santilli esquina com a Rua Luiz Testa, conforme comprova a Certidão de 07 de Novembro de 2.000, da Municipalidade Local. Foi apresentado o Termo de Habite-se, Processo nº 4684/2000, expedido aos 07 de Novembro de 2.000, pela Municipalidade; e a declaração de que a construção foi executada sem mão-de-obra assalariada, firmada aos 07 de Novembro de 2.000, nesta cidade, que ficam arquivados nesta Serventia.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.8-9008 - Barra Bonita, 03 de Janeiro de 2013. Pelo requerimento datado de 07 de Dezembro de 2012, JORGE LUIZ BOMBONATTI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, RG. nº 13.911.921, CPF. 047.518.018-64, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Caeter nº 139, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil (incluído pela Lei nº 11.382/2006), CONSIGNAR que perante a 1ª. Vara Judicial desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução (assunto: locação de imóvel), Processo nº 063.01.2009.003694-6/000000-000 - ordem 958/2009), figurando como requerente JORGE LUIZ BOMBONATTI, (já qualificado) e como requeridos DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA, brasileira, solteira, secretária, RG. 27.734.815-8, CPF. 327.858.828-22, residente na Rua

» Segue no Verso «

Este documento foi registrado em 31/01/2019 às 16:14, sob o número WBBN19700022749
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 4F911BC

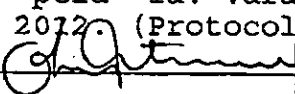
45981.03/12/2018 13:13:01 4

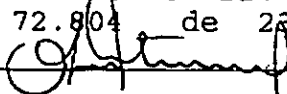
MATRÍCULA


N° 9008.-

FICHA

002.-
verso

Francisco Alves n° 177, nesta cidade, e JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, (qualificado no R.5), e o valor da causa de R\$ 17.363,91 (dezesete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos); tudo nos termos da certidão expedida pela 1a. Vara desta Comarca,, em data de 18 de Outubro de 2012. (Protocolo n° 66.437 de 12/12/2012). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.9-9.008 - Barra Bonita, 24 de Julho de 2015. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Julho de 2015, pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal n° de ordem 50/2012, que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n° 46.379.400/0001-50 move contra JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA, CPF n° 053.991.808-39, pelo valor de R\$ 2.116,19 (dois mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade do executado JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA, foi PENHORADA; tendo como depositário o Sr. João Donizeti de Oliveira. (Protocolo n° 72.804 de 23/07/2015) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.10-9.008 - Barra Bonita, 25 de Abril de 2016. Por Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, extraído aos 14 de Abril de 2016, dos autos da Execução Fiscal - IPVA/Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (Processo n° 0000630- 47.2012.8.26.0063 - Ordem 50/2012 - 1a. Vara desta Comarca de Barra Bonita); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.9 desta matrícula. (Protocolo n° 74.662 de 20/04/2016 - CSN. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2019 às 16:14, sob o número WBBN19700022749. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 4F911BC.

EM BRANCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome de João Donizete de Oliveira.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *online* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 17/04/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 27/03/19	No. do documento 10090001	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 27/03/19	Nosso Número 176/10090001-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 265,72
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000257911 Prenotacao: 82012					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - JORGE LUIZ BOMBONATTI AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00004751801864

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 09000.150343 90189.370001 5 78620000026572**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 17/04/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 27/03/19	No. do documento 10090001	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 27/03/19	Nosso Número 176/10090001-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 265,72
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000257911 Prenotacao: 82012					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - JORGE LUIZ BOMBONATTI AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00004751801864



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 28/03/2019 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 53C1D55.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)	D.J.E
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome de João Donizete de Oliveira. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora ARISP.- boleto fls. 56. "

Do que dou fé.
Barra Bonita, 9 de abril de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2019, foi disponibilizado na página 864/873 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome de João Donizete de Oliveira. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora ARISP.- boleto fls. 56. "

Barra Bonita, 10 de abril de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário



NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 1617

PROTOCOLO	82012	DATA DA PRENOTAÇÃO	26/03/2019
NATUREZA	PENHORA ONLINE		
EXEQUENTE	JORGE LUIZ BOMBONATTI		
ENDEREÇO	RUA HILARIO PAREZAN N° 455	17340-000	BARRA BONITA
APRESENTANTE	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS	FONE	(14)3641 -4666
ENDEREÇO	RUA PASCHOAL SALVE, N° 595	17340-000	BARRA BONITA

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

CONFORME INFORMADO O VALOR DA AVERBAÇÃO, DA REFERIDA PENHORA (PROTOCOLO DE PENHORA ONLINE: PH000257911), NÃO CONSTA PAGAMENTO, TENDO DECORRIDO O DECURSO DE PRAZO.

Eu, VICTOR ALBERTO GONÇALVES - , conferi.

Eu, VICTOR ALBERTO GONÇALVES - , subscrevo e assino.

BARRA BONITA, 26 de abril de 2019

VICTOR ALBERTO GONÇALVES
ESCREVENTE

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
VICTOR ALBERTO GONÇALVES
ESCREVENTE
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

OBSERVAÇÕES:

- I - Caso não haja conformação com essa(s) exigência(s), ou não podendo cumprila(s), o interessado deverá requerer o respectivo procedimento administrativo
- II - os efeitos da prenotação cessam em 24 de abril de 2019.
- III - da apresentação de novos documentos poderá advir nova nota de devolução.
- IV - documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - os escreventes do cartório estão à disposição para qualquer esclarecimento.
- VI - para preservar os direitos decorrentes da prenotação o documento deverá, se for o caso, ser aditado; caso seja substituído por outro a prenotação será cancelada e receberá um novo número de protocolo e obedecerá a fila de precedência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se quanto à nota de exigência juntada a fl. 59.

Nada Mais. Barra Bonita, 29 de abril de 2019. Eu, ____, Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA**.

PROCESSO: 0001120-59.2018.8.26.0063

PAULO PESTANA FELIPPE, LARISSA ARANTES MATHOZO, VÍTOR ANTÔNIO PESTANA e PRISCILA PESTANA FELIPE JUSTO, advogados constituídos nos autos em epígrafe, o qual tramita perante este r. Juízo, vêm perante Vossa Excelência, respeitosamente, renunciar aos mandatos outorgados, ficando a presente ação sob o patrocínio dos demais advogados constituídos nos autos (art. 112, § 2º, CPC), bem como requerer a exclusão do nome destes patronos das futuras publicações.

Termos em que pedem deferimento.

Barra Bonita, 11 de abril de 2019.


PAULO PESTANA FELIPPE
OAB/SP nº 77.515


LARISSA ARANTES MATHOZO
OAB/SP nº 401.683


VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB/SP nº 240.431


PRISCILA PESTANA FELIPE JUSTO
OAB/SP nº 259.256

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0205/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)	D.J.E
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se quanto à nota de exigência juntada a fl. 59."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 7 de maio de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2019, foi disponibilizado na página 825/837 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se quanto à nota de exigência juntada a fl. 59."

Barra Bonita, 9 de maio de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da 1ª. Vara da Comarca de **BARRA BONITA.**

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTROS** em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, requerer o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias para fins de cumprir todas as exigências do r.despacho de fls. 54/55.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 03 de junho de 2019.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) 88.965



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de cartório: independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo(s) autor(es) a fls. 64)

Nada Mais. Barra Bonita, 10 de junho de 2019. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2019, foi disponibilizado na página 920/923 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)

Teor do ato: "(Nota de cartório: independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo(s) autor(es) a fls. 64)"

Barra Bonita, 25 de junho de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da 1^a. Vara Cível da Comarca de **BARRA BONITA**.

JORGE LUIZ BOMBONATI, qualificado nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY MAURÍCIO DE FRANÇA E OUTRO**, a qual tramita perante a 2^a Vara Cível (**Processo nº 0001120.59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, informar que ainda faltam algumas diligências para atender as exigências do r. despacho de fls. 54/55, pelo que, requer o sobrestamento por mais 30 (trinta) dias.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2019.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 88.965

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias.

No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário.

Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado.

Transcorrido “in albis” o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 2 de outubro de 2019.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2019, foi disponibilizado na página 814/824 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a SUSPENSÃO da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 3 de outubro de 2019.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da 1ª. Vara da Comarca de **BARRA BONITA.**

JORGE LUIZ BOMBONATI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação **JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTROS**, em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**) por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

1. O exequente requer a expedição de certidão de inteiro teor para fins de averbação da penhora, sendo que juntará a guia respectiva em até 10 (dez) dias.
2. Requer também a intimação dos executados da penhora na pessoa de seus advogados (fls. 16/17).
3. Requer a intimação via postal do credor hipotecário Caixa Econômica Federal, no endereço situado na ST BANCARIO SUL QUADRA 04, nº - Bloco A – Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.092-900.
4. O exequente irá providenciar em até 30 (trinta) dias as cotações do mercado imobiliário, bem como, as negativas municipais.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 25 de outubro de 2019.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

1- Defiro a expedição da certidão requerida no item "1" de fl. 71. Providencie-se.

2- O executado João Donizete de Oliveira foi intimado quanto a penhora na pessoa de seu procurador constituído (fl. 17), conforme certidão de publicação de fl. 58.

3- Promova a parte o recolhimento de diligências, ou taxa de postalização, para intimação do credor hipotecário, indicado no R.6, da certidão de matrícula juntada a fls. 48/53, na forma do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com o recolhimento, expeça-se o necessário.

4- Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias.

No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário.

Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado.

Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 13 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Defiro a expedição da certidão requerida no item "1" de fl. 71. Providencie-se. 2- O executado João Donizete de Oliveira foi intimado quanto a penhora na pessoa de seu procurador constituído (fl. 17), conforme certidão de publicação de fl. 58. 3- Promova a parte o recolhimento de diligências, ou taxa de postalização, para intimação do credor hipotecário, indicado no R.6, da certidão de matrícula juntada a fls. 48/53, na forma do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o recolhimento, expeça-se o necessário. 4- Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a SUSPENSÃO da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 14 de janeiro de 2020.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2020, foi disponibilizado na página 143/146 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Defiro a expedição da certidão requerida no item "1" de fl. 71. Providencie-se. 2- O executado João Donizete de Oliveira foi intimado quanto a penhora na pessoa de seu procurador constituído (fl. 17), conforme certidão de publicação de fl. 58. 3- Promova a parte o recolhimento de diligências, ou taxa de postalização, para intimação do credor hipotecário, indicado no R.6, da certidão de matrícula juntada a fls. 48/53, na forma do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o recolhimento, expeça-se o necessário. 4- Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a SUSPENSÃO da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2020.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certidão.

Nada Mais. Barra Bonita, 31 de janeiro de 2020. Eu, ____,
 Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0001120-59.2018.8.26.0063 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2009 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação << Informação indisponível >>

REQUERENTE(S):

JORGE LUIZ BOMBONATTI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, RG/SP nº 13.911.921 e CPF nº 047.518.018-64, residente e domiciliado na Rua Caeter, nº 139, Barra Bonita/SP.

REQUERIDO(S):

DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA, RG 277348158, CPF 327.858.828-22, com endereço à Rua Luiz Testa, 2889, Jardim Nova Barra, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Cumprimento de Sentença.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Início da Execução Juntado - 10/04/2018 17:25:14 - Processo principal: 0003694-70.2009.8.26.0063

Conclusos para Decisão - 10/04/2018 17:31:55 Despacho - 12/04/2018 15:29:32 - Vistos. Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a parte autora o recolhimento de taxa de postalização para intimação da executada Dayse, visto que representada por defensor nomeado, conforme se infere do documento juntado a fl. 16 (artigo 513, parágrafo 2º, inciso II, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (artigo 321, CPC). Intime-se.

Remessa - 16/04/2018 13:36:41 - Relação: 0280/2018

Teor do ato: Vistos. Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a parte autora o recolhimento de taxa de postalização para intimação da executada Dayse, visto que representada por defensor nomeado, conforme se infere do documento juntado a fl. 16 (artigo 513, parágrafo 2º, inciso II, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (artigo 321, CPC). Intime-se.

Advogados(s): Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP), Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP), Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 17/04/2018 09:27:00 - Relação :0280/2018

Data da Disponibilização: 17/04/2018

Data da Publicação: 18/04/2018

Número do Diário: 2557



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Página: 807

Petição - 17/04/2018 17:04:10 - Nº Protocolo: WBBN.18.70009136-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 17/04/2018 16:57

Conclusos para Decisão - 19/04/2018 10:23:21 Decisão - 20/04/2018 15:08:40 - Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado João através de seu procurador (fl. 17) expedindo-se carta para intimação da executada Dayse, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int.

Remessa - 23/04/2018 13:21:01 - Relação: 0301/2018

Teor do ato: Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado João através de seu procurador (fl. 17) expedindo-se carta para intimação da executada Dayse, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int.

Advogados(s): Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP), Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP), Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 24/04/2018 09:28:02 - Relação :0301/2018

Data da Disponibilização: 24/04/2018

Data da Publicação: 25/04/2018

Número do Diário: 2562

Página: 754

Ato Ordinatório - Não Publicável - 25/04/2018 11:53:27 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Carta de Intimação Expedida - 27/04/2018 16:40:25 - Processo Digital - Carta - Intimação do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Devedor - Cumprimento de Sentença

Certidão de Cartório Expedida - 02/05/2018 10:25:57 - Certidão - Genérica

AR Positivo Juntado - 10/05/2018 09:22:22AR Positivo Juntado - 11/05/2018 03:00:13 - Juntada

de AR : AR821319105TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença

Destinatário : Daisy Isabel Mauricio de França

Diligência : 08/05/2018

Suspensão do Prazo - 11/06/2018 06:03:00 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Certidão de Cartório Expedida - 07/08/2018 15:00:22 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Publicável - 07/08/2018 15:02:35 - (Manifeste-se o exequente sobre certidão de fls. 37.)

Remessa - 15/08/2018 13:12:38 - Relação: 0594/2018

Teor do ato: (Manifeste-se o exequente sobre certidão de fls. 37.)

Advogados(s): Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP), Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP), Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 16/08/2018 10:44:27 - Relação :0594/2018

Data da Disponibilização: 16/08/2018

Data da Publicação: 17/08/2018

Número do Diário: 2639

Página: 818/838

Petição - 12/09/2018 10:11:14 - Nº Protocolo: WBBN.18.70023973-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 12/09/2018 10:02

Planilha de Cálculos Juntada - 12/09/2018 10:11:14Documento - 20/11/2018 13:00:26Conclusos para Despacho - 20/11/2018 13:06:21Despacho - 20/11/2018 18:45:54 - Vistos. Promova o exequente a juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual requer a penhora.

A seguir, tornem conclusos. Intime-se.

Remessa - 28/11/2018 13:56:08 - Relação: 0820/2018

Teor do ato: Vistos. Promova o exequente a juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual requer a penhora. A seguir, tornem conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP), Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/11/2018 10:46:51 - Relação :0820/2018

Data da Disponibilização: 29/11/2018

Data da Publicação: 30/11/2018

Número do Diário: 2707

Página: 769/776

Petição - 31/01/2019 16:21:47 - Nº Protocolo: WBBN.19.70002274-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 31/01/2019 16:14

Certidão Juntada - 31/01/2019 16:21:47Conclusos para Despacho - 08/02/2019 14:20:45Conclusos para Decisão - 11/02/2019 13:51:09Bloqueio/penhora on line - 15/02/2019 10:32:55 - Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome de João Donizete de Oliveira. Fica nomeado o atual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora – ARISP.- boleto fls. 56.

Guia Juntada - 28/03/2019 10:31:28Remessa - 09/04/2019 14:34:40 - Relação: 0166/2019

Teor do ato: Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome de João Donizete de Oliveira. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora – ARISP.- boleto fls. 56.

Advogados(s): Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP), Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP), Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/04/2019 09:58:02 - Relação :0166/2019

Data da Disponibilização: 10/04/2019

Data da Publicação: 11/04/2019

Número do Diário: 2786

Página: 864/873

Documento - 29/04/2019 18:44:45 Ato Ordinatório - Publicável - 29/04/2019 18:48:05 - Manifestar-se quanto à nota de exigência juntada a fl. 59.

Petição Renúncia de Mandato/Encargo Juntado - 05/05/2019 18:02:33 - Nº Protocolo: WBBN.19.70012245-0

Tipo da Petição: Renúncia de Mandato/Encargo

Data: 05/05/2019 17:57

Remessa - 07/05/2019 14:57:01 - Relação: 0205/2019

Teor do ato: Manifestar-se quanto à nota de exigência juntada a fl. 59.

Advogados(s): Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP), Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Paulo Pestana Felipe (OAB 77515/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP), Priscila Pestana Felipe Justo (OAB 259256/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 09/05/2019 10:42:10 - Relação :0205/2019

Data da Disponibilização: 09/05/2019

Data da Publicação: 10/05/2019

Número do Diário: 2804

Página: 825/837

Petição - 05/06/2019 15:21:13 - Nº Protocolo: WBBN.19.70015965-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 05/06/2019 15:13

Ato Ordinatório - Publicável - 10/06/2019 15:07:45 - (Nota de cartório: independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo(s) autor(es) a fls. 64)

Remessa - 24/06/2019 14:16:14 - Relação: 0286/2019

Teor do ato: (Nota de cartório: independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo(s) autor(es) a fls. 64)

Advogados(s): Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP), Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP), Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 25/06/2019 09:36:17 - Relação :0286/2019

Data da Disponibilização: 25/06/2019

Data da Publicação: 26/06/2019

Número do Diário: 2835



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Página: 920/923

Suspensão do Prazo - 27/06/2019 21:29:30 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 23/07/2019 23:26:24 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 04/08/2019 02:02:34 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 09/09/2019 09:50:24 - Nº Protocolo: WBBN.19.70026420-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 09/09/2019 09:42

Conclusos para Despacho - 12/09/2019 12:04:53 Conclusos para Decisão - 20/09/2019 13:45:24 Decisão - 23/09/2019 18:01:10 - Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se.

Remessa - 02/10/2019 14:00:06 - Relação: 0486/2019

Teor do ato: Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 03/10/2019 10:18:07 - Relação :0486/2019

Data da Disponibilização: 03/10/2019

Data da Publicação: 04/10/2019

Número do Diário: 2905

Página: 814/824

Suspensão do Prazo - 09/10/2019 21:34:02 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 29/10/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 29/10/2019 19:11:03 - Nº Protocolo: WBBN.19.70032593-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 29/10/2019 19:08

Conclusos para Despacho - 30/10/2019 12:42:18 Conclusos para Decisão - 13/12/2019 12:05:02 Decisão - 13/12/2019 15:52:01 - Vistos. 1- Defiro a expedição da certidão requerida no item "1" de fl. 71. Providencie-se. 2- O executado João Donizete de Oliveira foi intimado quanto a penhora na pessoa de seu procurador constituído (fl. 17), conforme certidão de publicação de fl. 58. 3- Promova a parte o recolhimento de diligências, ou taxa de postalização, para intimação do credor hipotecário, indicado no R.6, da certidão de matrícula juntada a fls. 48/53, na forma do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o recolhimento, expeça-se o necessário. 4- Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se.

Remessa - 14/01/2020 13:26:06 - Relação: 0020/2020

Teor do ato: Vistos. 1- Defiro a expedição da certidão requerida no item "1" de fl. 71. Providencie-se. 2- O executado João Donizete de Oliveira foi intimado quanto a penhora na pessoa de seu procurador constituído (fl. 17), conforme certidão de publicação de fl. 58. 3- Promova a parte o recolhimento de diligências, ou taxa de postalização, para intimação do credor hipotecário, indicado no R.6, da certidão de matrícula juntada a fls. 48/53, na forma do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o recolhimento, expeça-se o necessário. 4- Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, determino a **SUSPENSÃO** da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 15/01/2020 09:24:48 - Relação :0020/2020

Data da Disponibilização: 15/01/2020

Data da Publicação: 21/01/2020

Número do Diário: 2964

Página: 143/146

Ato Ordinatório - Não Publicável - 31/01/2020 16:09:09 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 31 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca **BARRA BONITA (SP)**.

ACORDO

JORGE LUIZ BOMBONATTI, exequente e **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA**, executada-locatária e **JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA**, executado-fiador, qualificados nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** a qual tramita por este r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seus advogados e procuradores infra assinados, vêm perante Vossa Excelência, respeitosamente, dizer que as partes firmaram **ACORDO** seguintes termos:

Integra o doravante o polo ativo em solidariedade passiva aos executados, o convivente da executada Antonio Marcos Moral, brasileiro, convivente, encarregado de frota, CPF nº 120.197.668-50, residente e domiciliado na Rua Luiz Testa, nº 289, nesta cidade, dando-se por ciente de todos os atos e termos do processo.

Os executados pagarão ao exequente pela dívida objeto da presente ação, as seguintes parcelas de forma mensal, fixas e sucessivas, vencíveis até dia 22 (vinte) de cada mês, iniciando-se em março do presente ano: a primeira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); da segunda até décima terceira, no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

cada uma; da décima quarta até vigésima quinta, no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) cada uma; e finalmente, da vigésima sexta até a trigésima, no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) cada uma.

A primeira parcela será paga mediante depósito na conta corrente nº 07610-6, agência Barra Bonita, nº 0425, do Banco Itaú S.A, em nome da administradora do imóvel Imobiliária e Administradora SBM Ltda., CNPJ nº 51.522.977/0001-00; as demais serão pagas mediante boleto bancário que será remetido à executada.

Em caso de inadimplência, haverá o vencimento antecipado da dívida acrescida de juros, correção monetária e multa moratória no equivalente a dez por cento (10%) do saldo devedor.

O executado-fiador declara-se ciente e de acordo com a responsabilidade de garantidor e fiador do presente, nos mesmos moldes e extensão previstos no contrato de locação firmado entre as partes, valendo os termos da garantia ali prestada também para este acordo, ciente da vigência da cláusula contratual "DA FIANÇA" para todos os fins e efeitos em caso de inadimplência, até a quitação da dívida integralmente, mantendo-se a constrição já efetivada nos autos.

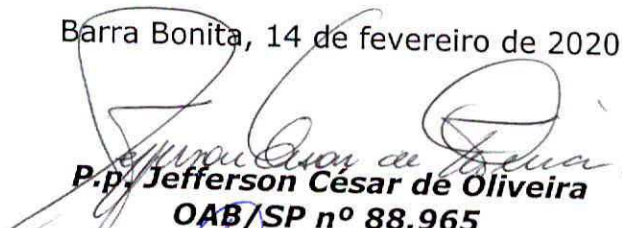
A retirada de eventual inscrição da execução em qualquer banco de dados ou órgão de qualquer natureza, caberá exclusivamente aos exequentes, que receberão a carta de anuência assim que solicitarem expressamente e quitarem a dívida.

Por estarem justos e acordados, requerem a **HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo, para que o mesmo produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Requerem as partes a suspensão do feito até o cumprimento integral do presente acordo, mantida a constrição até a comunicação da quitação da dívida.

Termos em que, pedem deferimento.

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2020.


P.p. Jefferson César de Oliveira
OAB/SP nº 88.965


DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA


ANTONIO MARCOS MORAL

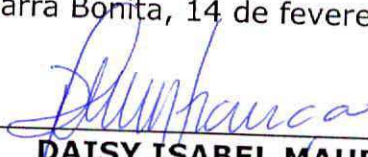

JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA


ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR
OAB/SP nº 147.647

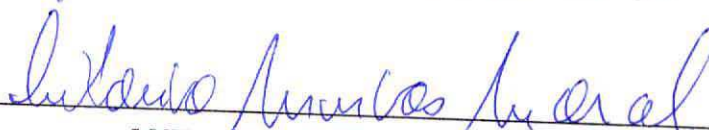
PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA, secretária, CPF nº 327.858.828-22 e ANTONIO MARCOS MORAL, encarregado de frota, CPF nº 120.197.668-50; ambos brasileiros, conviventes, residentes e domiciliados na Rua Luiz Testa, nº 289, nesta cidade e JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, CPF nº 053.991.808-39, residente e domiciliado na Rua Paschoal Buonarotti, nº 148, nesta cidade, todos abaixo assinado, pela presente procuração, constituem seu procurador, o Dr. MARCOS ANTONIO GAVA JÚNIOR, advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 147.647, com escritório na cidade de Barra Bonita (SP), conferindo poderes com a cláusula "ad-judicia", para agir em qualquer Juízo ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, receber e dar quitação, especialmente firmar acordo nos autos do Cumprimento de sentença (0001120-59.2018.8.26.0063) que tramita pela r. 1ª. Vara da comarca de Barra Bonita.

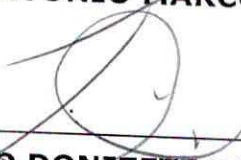
Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2020.



DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA



ANTONIO MARCOS MORAL



JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Homologo para que produza os efeitos de direito o acordo celebrado pelas partes a fls. 84/86, suspendendo o processo nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se em arquivo o seu cumprimento.

Intime-se.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0183/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo para que produza os efeitos de direito o acordo celebrado pelas partes a fls. 84/86, suspendendo o processo nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo o seu cumprimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 5 de março de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2020, foi disponibilizado na página 803/810 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo para que produza os efeitos de direito o acordo celebrado pelas partes a fls. 84/86, suspendendo o processo nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo o seu cumprimento. Intime-se."

Barra Bonita, 6 de março de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, fiz remessa dos presentes autos ao arquivo. Nada Mais. Barra Bonita, 08 de junho de 2020. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA E OUTROS**, a qual tramita por este r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado (substabelecimento incluso – doc. 1), vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

No acordo celebrado entre as partes às fls. 84/86, devidamente homologado pela r. decisão de fls. 88, os executados obrigaram-se a pagar ao exequente o valor total de R\$ 44.225,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), em 30 (trinta) parcelas mensais, vencíveis até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, iniciando-se em março/2020, da seguinte maneira:

- a primeira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- da segunda até a décima terceira, no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) cada uma;
- da décima quarta até a vigésima quinta, no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) cada uma; e finalmente,
- da vigésima sexta até a trigésima no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) cada uma.

Ocorre que, houve o descumprimento do referido pacto, estando os executados inadimplentes desde a primeira parcela, vencida esta em 22.03.2020, da qual saldaram tão somente a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O exequente novamente tentou uma solução amigável para a obtenção do seu crédito, mas esta resultou infrutífera, razão pela qual não lhe resta outra alternativa senão retomar a presente, prosseguindo-se com os atos executivos.

Como consta no acordo entabulado, a inadimplência implica no vencimento antecipado da dívida, acrescida de juros, correção monetária e multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor.

Desse modo, o débito atual dos executados resulta no valor de R\$ 44.945,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme a planilha de cálculo que abaixo segue, elaborada de acordo com a tabela prática de atualização monetária emitida pelo e. Tribunal de Justiça deste estado:

Valores atualizados até 16/11/20 - Indexador: Débitos Judiciais	
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês	
Resultado em Real	
22/03/20 RS 37.225,00 : 73,271449 x 75,163517	38.186,25
Juros moratórios (7,00%)	2.673,03
	Subtotal 40.859,28
	Multa (10%) 4.085,92
	Total 44.945,20

Em face do exposto, requer-se o prosseguimento da presente, pelo montante apurado em **R\$ 44.945,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO** dos executados, **na pessoa de seu**

advogado (fls. 87), para que paguem o valor mencionado, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser retomada a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, em nome de João Donizete de Oliveira, já deferida às fls. 54/55.

Termos em que, com a juntada da inclusa guia de desarquivamento, pede deferimento.

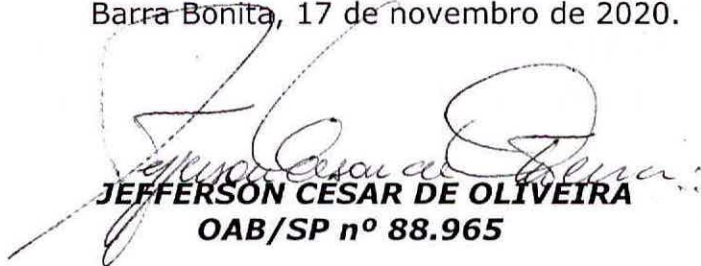
Barra Bonita, 17 de novembro de 2020.

VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB (SP) nº 240.431

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reserva de iguais**, ao advogado **VITOR ANTONIO PESTANA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 244.281, os poderes que me foram conferidos por Jorge Luiz Bombonati nos autos da ação de cumprimento de sentença objeto do Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063, que tramita pela 1ª. Vara da comarca de Barra Bonita.

Barra Bonita, 17 de novembro de 2020.


JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 88.965

868300000006 | 334751174002 | 120620000512 | 206648572015



Guia de Recolhimento N° Pedido 202011115345201

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Corte aqui.

Nome	Jefferson César de Oliveira	RG	CPF	051.206.648-57	CNPJ	
N° do processo	00011205920188260063	Unidade	1ª Vara		CEP	17340-000
Endereço	Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita				Código	206-2
Histórico	TAXA DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS - Cumprimento de Sentença - Jorge Luiz Bombonatti X Daisy Isabel Mauricio de França e Outros.				Valor	33,47
					Total	33,47

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 334751174002 | 120620000512 | 206648572015



13/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:57:04
895918898 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	868300000000-6	33475117400-2
	120620000051-2	20664857201-5
Data do pagamento		13/11/2020
Valor Total		33,47

NR.AUTENTICACAO 4.3BC.AE5.8B8.9B0.15C

Histórico

TAXA DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS - C

Este documento é copiado original, assinado digitalmente por VITOR ANTONIO PESTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/11/2020 às 10:30, sob o número WBBN20700310339. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 80BEFAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Informado o descumprimento do avençado entre as partes, na forma do artigo 513 §2º, intemem-se os executados através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Intime-se.

Barra Bonita, 26 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Informado o descumprimento do avençado entre as partes, na forma do artigo 513 §2º, intímem-se os executados através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2021, foi disponibilizado na página 819/827 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)

Teor do ato: "Vistos. Informado o descumprimento do avençado entre as partes, na forma do artigo 513 §2º, intemem-se os executados através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Intime-se."

Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 15/03/2021, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Barra Bonita, 06 de maio de 2021. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso de prazo para pagamento, sem manifestação do requerido.

Nada Mais. Barra Bonita, 06 de maio de 2021. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso de prazo para pagamento, sem manifestação do requerido."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 12 de maio de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2021, foi disponibilizado na página 776/778 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso de prazo para pagamento, sem manifestação do requerido."

Barra Bonita, 14 de maio de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA E OUTROS**, a qual tramita por este r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado (substabelecimento incluso – doc. 1), vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, requerer o prosseguimento da execução com a penhora por termo nos autos, do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local (fls. 48/53), de propriedade do executado fiador João Donizete de Oliveira, já deferida às fls. 54/55.

Segue abaixo a planilha de cálculo com o débito devidamente atualizado.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 14 de maio de 2021.

VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB (SP) nº 240.431

JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA e OUTROS

Valores atualizados até 14/05/21 - Indexador: Débitos Judiciais

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Atualização do débito de fls. 92/94	
16/11/20 R\$ 44.945,20 : 75,163517 x 78,793814	47.115,99
Juros moratórios (5,00%)	2.355,79
Total	49.471,78

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA E OUTRO**, em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, **ADITAR a petição de fls. 105/106**, fazendo constar o que segue abaixo:

O executado João Donizete de Oliveira já foi devidamente intimado, na pessoa de seu procurador, acerca da penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme consta na r. decisão de fls. 73.

No tocante aos demais executados, estes deram-se por citados da penhora quando da celebração do acordo entre as partes às fls. 84/87.

Em face do exposto, requer-se a **expedição do competente auto de penhora e avaliação do imóvel**, que deverá se dar por meio de oficial de justiça, juntando a competente guia de custas para tanto (doc. 1).

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 25 de maio de 2021.

VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB (SP) nº 240.431



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Cumpra o exequente ao determinado às fls. 54/55, para o registro da penhora através do sistema Arisp.

Sem prejuízo, deve cumprir o determinado no item "3", de fl. 73, com o recolhimento de taxa de postalização. Com o recolhimento expeça-se carta de intimação do credor hipotecário.

No mais, promova o exequente o depósito de diligências, no prazo de dez dias. Com o depósito expeça-se mandado e avaliação do imóvel penhorado à fl. 54/55.

Decorrido o prazo de quinze dias sem o cumprimento do aqui determinado, remeta-se o presente feito ao arquivo.

Intime-se.

Barra Bonita, 05 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0413/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra o exequente ao determinado às fls. 54/55, para o registro da penhora através do sistema Arisp. Sem prejuízo, deve cumprir o determinado no item "3", de fl. 73, com o recolhimento de taxa de postalização. Com o recolhimento expeça-se carta de intimação do credor hipotecário. No mais, promova o exequente o depósito de diligências, no prazo de dez dias. Com o depósito expeça-se mandado e avaliação do imóvel penhorado à fl. 54/55. Decorrido o prazo de quinze dias sem o cumprimento do aqui determinado, remeta-se o presente feito ao arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 13 de julho de 2021.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0413/2021, foi disponibilizado na página 945/947 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra o exequente ao determinado às fls. 54/55, para o registro da penhora através do sistema Arisp. Sem prejuízo, deve cumprir o determinado no item "3", de fl. 73, com o recolhimento de taxa de postalização. Com o recolhimento expeça-se carta de intimação do credor hipotecário. No mais, promova o exequente o depósito de diligências, no prazo de dez dias. Com o depósito expeça-se mandado e avaliação do imóvel penhorado à fl. 54/55. Decorrido o prazo de quinze dias sem o cumprimento do aqui determinado, remeta-se o presente feito ao arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 14 de julho de 2021.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA E OUTRO**, em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em cumprimento à r. decisão de fls. 108, requerer a juntada aos autos:

a) do comprovante de recolhimento da taxa de postalização, para a devida intimação do credor hipotecário, indicado no R.6 da certidão de matrícula juntada às fls. 48/53, na forma do art. 799, inc. I, do C.P.C. (doc. 1); e,

b) do comprovante de recolhimento das despesas de condução do oficial de justiça, para a expedição do mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls. 54/55 (doc. 2).

No mais, como o boleto emitido às fls. 56 encontra-se vencido, requer-se a **emissão de novo boleto bancário para o registro da penhora através do sistema Arisp**, o qual deverá ser encaminhado para pagamento ao endereço eletrônico do patrono que esta subscreve, qual seja: vipestana@hotmail.com; fone: (14) 99710-0357.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 15 de julho de 2021.

VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB (SP) nº 240.431



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021071416090906
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Vítor Antônio Pestana		283.681.638-46	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00011205920188260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-057	
Endereço	Código		
Rua Rio Branco, nº 251, Centro - Barra Bonita	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE POSTALIZAÇÃO - Cumprimento de Sentença - Jorge Luiz Bombonatti X Daisy Isabel Mauricio de França e Outro.			26,00
Total			26,00

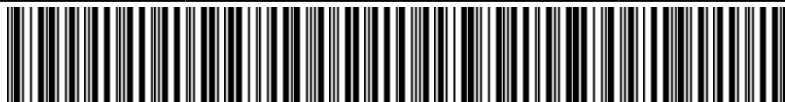
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 260051174002 112010002839 681638469060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021071416090906
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Vítor Antônio Pestana		283.681.638-46	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00011205920188260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-057	
Endereço	Código		
Rua Rio Branco, nº 251, Centro - Barra Bonita	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE POSTALIZAÇÃO - Cumprimento de Sentença - Jorge Luiz Bombonatti X Daisy Isabel Mauricio de França e Outro.			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 260051174002 112010002839 681638469060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021071416090906
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Vítor Antônio Pestana		283.681.638-46	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00011205920188260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-057	
Endereço	Código		
Rua Rio Branco, nº 251, Centro - Barra Bonita	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE POSTALIZAÇÃO - Cumprimento de Sentença - Jorge Luiz Bombonatti X Daisy Isabel Mauricio de França e Outro.			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 260051174002 112010002839 681638469060



16/07/2021
895919476

- BANCO DO BRASIL -

10:39:41
0060

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	26005117400-1
	11201000283-9	68163846906-0
Data do pagamento		16/07/2021
Valor Total		26,00

NR. AUTENTICACAO E.FF3.3DA.230.919.A10

8682000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PESTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2021 às 15:50, sob o número WBBN21700205030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 939C3CF

28446000000003063

3063

Valor do documento
87,27

fls. 114

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: Jorge Luiz Bombonatti
Nome do Autor: Jorge Luiz Bombonatti
Nome do Réu: Daisy Isabel Mauricio de França e Outro

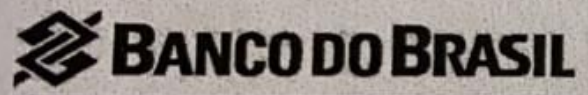
Número do Depósito: 3063
Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: BARRA BONITA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo:
0001120-5

Ano Processo:

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.600003 00003.063179 1 863100000

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 20/05/2021	Vencimento 25/05/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Jorge Luiz Bombonatti	Nosso Número 28446000000003063	Número Documento 3063	Valor do documento 87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: Jorge Luiz Bombonatti
Nome do Autor: Jorge Luiz Bombonatti
Nome do Réu: Daisy Isabel Mauricio de França e Outro
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 3063
Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: BARRA BONITA

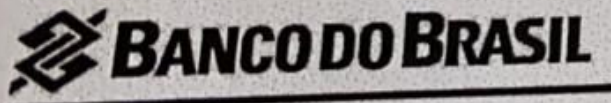
Autenticação

Número do

0001120-5

Ano Processo

2ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.600003 00003.063179 1 863100000

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 20/05/2021	Vencimento 25/05/2021
CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			

Este documento foi emitido automaticamente pelo sistema de emissão de comprovantes do Banco do Brasil S.A. em 20/05/2021 às 15:50:00. Para mais informações, consulte o site https://www.bancodobrasil.com.br. O documento não pode ser alterado.

25/05/2021
895914364

- BANCO DO BRASIL -

10:56:39
0097

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090284460000300003063179186310000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Jorge Luiz Bombonatti

CPF: 047.518.018-64

NOSSO NUMERO

28446000000003063179186310000008727

CONVENIO

02844600000003063179186310000008727

DATA DE VENCIMENTO

25/05/2021

DATA DO PAGAMENTO

25/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO

87,00

VALOR COBRADO

87,00

NR. AUTENTICACAO

6.E9F.446.4F9.4C2.70

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR ANTONIO PESTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/07/2021 às 15:50 , sob o número WBBN21700205030 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalmp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 93903E4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documentos.

Nada Mais. Barra Bonita, 27 de julho de 2021. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº -Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

Destinatário(a):
 Caixa Econômica Federal - CEF
 ST BANCARIO SUL QUADRA 04, 04, Bloco A, Bloco Asa Sul
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito (certidão de matrícula, de fls. 48/53) no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet, nos termos da r. Decisão de fls.54/55 e 73.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 29 de julho de 2021. Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **063.2021/004839-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

AVALIAÇÃO do bem imóvel descrito na matrícula nº 9008 do Cartório de Registro de Imóveis local, (matrícula anexa a este) do executado JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, CPF 053.991.808-39, RG 15.807.503-1, Rua Paschoal Buonarotti, 148, Vila Narcisa, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP, nos termos da r. Decisão: Vistos. Cumpra o exequente ao determinado às fls. 54/55, para o registro da penhora através do sistema Arisp. Sem prejuízo, deve cumprir o determinado no item "3", de fl. 73, com o recolhimento de taxa de postalização. Com o recolhimento expeça-se carta de intimação do credor hipotecário. No mais, promova o exequente o depósito de diligências, no prazo de dez dias. Com o depósito expeça-se mandado e avaliação do imóvel penhorado à fl. 54/55. Decorrido o prazo de quinze dias sem o cumprimento do aqui determinado, remetase o presente feito ao arquivo. Intime-se.

Descrição do bem a ser avaliado: imóvel situado na Rua Bernardino Santili, nº 120, Jardim Nova Barra, nesta cidade, objeto da matrícula nº 9.008(certidão de matrícula, anexa).

Diligência: nº **3086** **R\$87,27**

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Barra Bonita, 29 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Jefferson Cesar de Oliveira e Vitor Antonio Pestana
 Telefone Comercial: (14)36416194 e (14)36413828

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

0001120-59.2018.8.26.0063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

06320210048391

0001120-59.2018.8.26.0063

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	05/08/2021
Solicitante:	HELENA MARIA CAMPOS FURTADO
Nº do Processo:	0001120-59.2018.8.26.0063
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000379024	Barra Bonita - 01º Cartório



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 30/08/2021
Órgão / Agência REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Órgão / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 10/08/21	No. Do documento 10147149	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 10/08/21	Nosso Número 176/10147149-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,37
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000379024 Prenotacao: 87625 Pgto: PH000379024 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: JORGE LUIZ BOMBONATTI CNPJ/CPF - 00004751801864 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 14714.950343 90189.370001 3 87280000029137

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 30/08/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 10/08/21	No. Do documento 10147149	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 10/08/21	Nosso Número 176/10147149-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,37
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000379024 Prenotacao: 87625 Pgto: PH000379024 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: JORGE LUIZ BOMBONATTI CNPJ/CPF - 00004751801864 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguarda-se o pagamento, pelo exequente, das custas referente ao registro da penhora Sistema ARISP juntadas as fls. 121.

Nada Mais. Barra Bonita, 10 de agosto de 2021. Eu, ____, Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0497/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarda-se o pagamento, pelo exequente, das custas referente ao registro da penhora Sistema ARISP juntadas as fls. 121."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 12 de agosto de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0497/2021, foi disponibilizado na página 943/945 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2021. Considera-se a data de publicação em 16/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)

Teor do ato: "Aguarda-se o pagamento, pelo exequente, das custas referente ao registro da penhora Sistema ARISP juntadas as fls. 121."

Barra Bonita, 13 de agosto de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA E OUTRO**, em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em cumprimento à r. determinação de fls. 122, requerer a juntada aos autos do **comprovante de pagamento das custas de fls. 121**, referente ao registro da penhora através do Sistema ARISP (doc. 1).

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 18 de agosto de 2021.

VÍTOR ANTÔNIO PESTANA
OAB (SP) nº 240.431



Banco Itaú S.A.

341-7

RECIBO DO PAGADOR

fls. 126

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 30/08/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR			CNPJ 69.287.639/0001-04		Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 10/08/21	No. Do documento 10147149	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 10/08/21	Nosso Número 176/10147149-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,37
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000379024 Prenotacao: 87625 Pgto: PH000379024 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: JORGE LUIZ BOMBONATTI CNPJ/CPF - 00004751801864 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Autenticação mecânica

liberado nos autos em 10/08/2021 às 12:34 .
do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 95904BD.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR ANTONIO PESTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 15:54, sob o número WBBN2170023887.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 9590487A.

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

230-699855177-4
18/AGO/2021

HORA DF 10:25

LOT. 21.013750-9
LOCALIDADE: BARRA BONITA
AG. VINCULADA: 1209

TERM 054

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

3419176106 14714950343
90189370001 3 87280000029137

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: ASSOC REGISTRADORES IMOBI S
RAZAO SOCIAL: ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR

NOME: JORGE LUIZ BOMBONATTI
CPF: 047.518.018-64

DATA DE VENCIMENTO: 30/AGO/2021

DATA DE PAGAMENTO: 18/AGO/2021

VALOR NOMINAL: 291,37

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 291,37

VALOR DO PAGAMENTO: 291,37

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
230-699855177-4

VIA DO CLIENTE

loterias CAIXA

loterias CAIXA

CAIXA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR ANTONIO PESTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 15:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001420-59.2018.8.26.0063 e código 966487A.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

05/08/2021
LOTE: 110851



DESTINATÁRIO

Caixa Econômica Federal - CEF

ST BANCARD SUL QUADRA 04, 04, Bloco A, Bloco Asa Sul

Brasília, DF

70092-900

AR325991772JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARMBO
CIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RECEBIDO
ASSINADO POR RECEBEDOR
WELSSCELOG
Audilio Fernandes da Silva
NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR
RG 93049655011

DATA DE ENTREGA
17/08/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-posta.correios.com.br, liberado nos autos em 20/08/2021 às 05:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paquetado/tribunal/estanciadocorreio.do, informe o documento digital e o nº de controle do processo.

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 9008.-

001.-

Barra Bonita, 02 de Dezembro de 1986.-

IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado ao lado par da Rua 2 (dois), esquina com a Rua 10 (dez), ambas do loteamento denominado "Jardim Nova Barra", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; com a área de 295,11 metros quadrados, correspondente ao lote nº 1 (um), da quadra "L", do citado loteamento, ou quadra nº 435 pela Planta Geral da cidade; medindo 3,50 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva de concordância na confluência da Rua 2 (dois) com a rua 10 (dez); 16,00 metros do lado direito de quem de frente olha o imóvel, onde confronta com a citada rua 10 (dez); 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e, 12,50 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 2. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA NOVA BARRA S/C, com sede nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, nº 1.171, CGC/MF nº 49.135.346/0001-96. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.2 da matrícula nº 2091, Lº 02, deste Cartório, havido em maior porção. A escrevente designada, *Juana dos Reis Pinelli* :-

R.1-9008 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 1986. O imóvel acima, foi vendido por sua proprietária, à: ARLINDO STEVANATO, mestre de obras, RG.SP/SSP nº 2.159.400, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Da. IZAIRA MARIA SMANIOTO STEVANATO, do lar, RG.SP/SSP nº 5.568.162, brasileiros, CIC comum nº 494.031.418-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antenor Balsa nº 196, conforme escritura de 21 de Novembro de 1986, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 55, fls. 373/374, subscrita pelo Escrivão, Alcides Vinci, pelo valor de Cz\$ 29,51 (vinte e nove cruzados e cinquenta e um centavos). Consta mais do título que, o valor venal é Cz\$ 1.460,25. A escrevente designada, *Juana dos Reis Pinelli*, que a registrei.

Av.2-9008 - Barra Bonita, 20 de Março de 2.000.- Por Escritura lavrada aos 20 de Agosto de 1.998, nas Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 130, págs. 147/148; é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.03.032.0310.001.- A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (Lilian Clarice Sbeghen Matheus).-

Recda	R\$ 51,90
Exato	R\$ 14,01
Apex.	R\$ 10,38
Total	R\$ 76,29

"Segue no Verso"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 23/08/2021 às 17:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001120-59.2018.8.26.0063 e código 96D9778.

MATRÍCULA

Nº 9008.-

FICHA

001.-

VERSO

R.3-9008 - Barra Bonita, 20 de Março de 2.000.- O imóvel retro, foi por seus proprietários (qualificados no R.1), **vendido** a: **ROMEU SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, nascido aos 19/05/47, auxiliar de escritório, solteiro, portador da Céd. Ident. RG/SP/SSP nº 6.518.307 e inscrito no CPF/MF nº 586.833.058-72, residente e domiciliado na rua Cajá Manga nº 173, Jardim Guairacá, em São Paulo-Capital; conforme escritura de 20 (vinte) de Agosto de 1.998 (um mil, novecentos e noventa e oito), das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 130, págs. 147/148, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O valor venal do imóvel é R\$ 1.237,66.- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.4-9008 - Barra Bonita, 04 de Julho de 2.000.- As Ruas 02 (dois) e 10 (dez), retro mencionadas, por Decretos nºs 885 e 893, ambas de 31/08/1982 da Municipalidade Local, passaram a denominar-se, respectivamente, Ruas Bernardino Santilli e Luiz Testa, conforme citados decretos arquivados na pasta própria.- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.5-9008 - Barra Bonita, 04 de Julho de 2.000.- O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.3), **vendido** a: **JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/06/1964, coordenador de esportes, portador da Carteira de Identidade RG/SP/SSP nº 15.807.503-1, e CPF. nº 053.991.808-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Paschoal Buonarotti, nº 148-Fundos, Vila Narcisa; pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, com força de Escritura Pública, firmado aos 27 de Junho de 2.000, nesta cidade. O valor venal do imóvel é R\$ 1.236,17.- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.6-9008 - Barra Bonita, 04 de Julho de 2.000.- Pelo próprio título, objeto do R.5/9008 supra, o proprietário deu em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, o imóvel objeto desta matrícula e mais as benfeitorias que lhe

» Segue na Folha 002.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 9008.-

002.-

Barra Bonita, 04 de Julho de 2000

forem acrescentadas, para garantia do financiamento do valor de R\$ 25.500,10 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e dez centavos), pagáveis em 300 prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização: SACRE, sendo a primeira prestação no valor de R\$ 284,70, à taxa nominal de juros de 6,0000% ao ano, e efetiva de 6,1677% ao ano; tudo nos termos das cláusulas e condições constantes do Contrato, que fica arquivado nesta Serventia. O imóvel retro foi avaliado em R\$ 26.000,00.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.7-9008 - Barra Bonita, 08 de Novembro de 2.000.- No terreno retro, foi construído conforme projeto aprovado aos 08/06/2000, Um prédio com uma **área construída de 69,25 m²**. (sessenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), que recebeu o nº 120, da Rua Bernardino Santilli esquina com a Rua Luiz Testa, conforme comprova a Certidão de 07 de Novembro de 2.000, da Municipalidade Local. Foi apresentado o Termo de Habite-se, Processo nº 4684/2000, expedido aos 07 de Novembro de 2.000, pela Municipalidade; e a declaração de que a construção foi executada sem mão-de-obra assalariada, firmada aos 07 de Novembro de 2.000, nesta cidade, que ficam arquivados nesta Serventia.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.8-9008 - Barra Bonita, 03 de Janeiro de 2013. Pelo requerimento datado de 07 de Dezembro de 2012, **JORGE LUIZ BOMBONATTI**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, RG. nº 13.911.921, CPF. 047.518.018-64, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Caeter nº 139, requereu que procede-se a esta averbação para, nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil (incluído pela Lei nº 11.382/2006), **CONSIGNAR** que perante a 1ª. Vara Judicial desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução (assunto: locação de imóvel), Processo nº 063.01.2009.003694-6/000000-000 - ordem 958/2009), figurando como requerente **JORGE LUIZ BOMBONATTI**, (já qualificado) e como requeridos **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANÇA**, brasileira, solteira, secretária, RG. 27.734.815-8, CPF. 327.858.828-22, residente na Rua

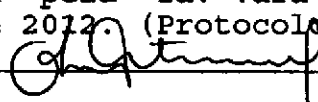
» Segue no Verso «

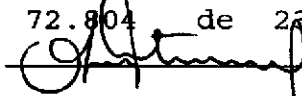
MATRÍCULA

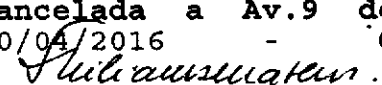
N° 9008.-

FICHA

002.-
verso

Francisco Alves n° 177, nesta cidade, e JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, (qualificado no R.5), e o valor da causa de R\$ 17.363,91 (dezesete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos); tudo nos termos da certidão expedida pela 1a. Vara desta Comarca,, em data de 18 de Outubro de 2012. (Protocolo n° 66.437 de 12/12/2012). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.9-9.008 - Barra Bonita, 24 de Julho de 2015. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Julho de 2015, pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal n° de ordem 50/2012, que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ n° 46.379.400/0001-50 move contra **JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA**, CPF n° 053.991.808-39, pelo valor de R\$ 2.116,19 (dois mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade do executado JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. João Donizeti de Oliveira. (Protocolo n° 72.804 de 23/07/2015) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.10-9.008 - Barra Bonita, 25 de Abril de 2016. Por Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, extraído aos 14 de Abril de 2016, dos autos da Execução Fiscal - IPVA/Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (Processo n° 0000630-47.2012.8.26.0063 - Ordem 50/2012 - 1a. Vara desta Comarca de Barra Bonita); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica **cancelada a Av.9** desta matrícula. (Protocolo n° 74.662 de 20/04/2016 - CSN. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-9.008 - Barra Bonita, 20 de Agosto de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 05 de Agosto de 2021, pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos de Execução Civil (Processo n° de ordem 0001120-59.2018.8.26.0063), **JORGE LUIZ BOMBONATTI**, CPF n° 047.518.018-64, move contra **JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA**, CPF n° 053.991.808-39; e, **DAISY ISABEL MAURICIO DE FRANCA**, CPF n° 327.858.828-22, pelo valor de R\$ 35.696,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade do executado JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA, foi **PENHORADO**; tendo como depositário

Continua na ficha n.° 3

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 9.008

FICHA
3

Barra Bonita, **20** de **Agosto** de **2021**

o Sr. João Donizeti de Oliveira. **Consta mais no título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado, (Protocolo nº 87.625 de 06/08/2021 - CNS 12049-3). A ESCRIVENTE, *[Assinatura]* (KEILA PRISCILA PARRA LAZARIN). Selo Digital: 1204933310A00000128759216.-**

CERTIDÃO - Pedido: 87625	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 9008, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Emolumentos</td> <td style="text-align: right;">34,73</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td style="text-align: right;">9,87</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td style="text-align: right;">6,76</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td style="text-align: right;">1,83</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td style="text-align: right;">2,38</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td style="text-align: right;">1,67</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td style="text-align: right;">1,74</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">58,98</td> </tr> </table>	Emolumentos	34,73	Estado	9,87	Sec. Fazenda	6,76	Registro Civil	1,83	Trib. Justiça	2,38	Ministério Público	1,67	Imposto Municipal	1,74	TOTAL	58,98
Emolumentos	34,73																
Estado	9,87																
Sec. Fazenda	6,76																
Registro Civil	1,83																
Trib. Justiça	2,38																
Ministério Público	1,67																
Imposto Municipal	1,74																
TOTAL	58,98																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial</p>																
Barra Bonita, 20 de agosto de 2021																	



SELO DIGITAL

1204933C30A00000128758210

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se ciência das partes quanto ao documento juntado a fls. 105/110.

Nada Mais. Barra Bonita, 25 de agosto de 2021. Eu, ____,
 Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0531/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se ciência das partes quanto ao documento juntado a fls. 105/110."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 27 de agosto de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0531/2021, foi disponibilizado na página 1246/1259 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2021. Considera-se a data de publicação em 01/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se ciência das partes quanto ao documento juntado a fls. 105/110."

Barra Bonita, 31 de agosto de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

Cumprimento de sentença (0001120-59.2018.8.26.0063)

EXECUTADO: Daisy Isabel Mauricio de França E Outros

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, email rejurrrp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por seu advogado subscritor, vem respeitosamente à presença de V. Exa., para expor e requerer o que segue:

A peticionante é credora fiduciária do executado, conforme registro constante da matrícula do bem imóvel penhorado na execução em epígrafe.

Tal avença foi firmada com supedâneo na Lei 9.514/97, que assim conceitua e disciplina a garantia:

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.
(...)

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.
Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

O contrato prevê que até o total pagamento da dívida a propriedade resolúvel do imóvel é desta petionante, ou seja, a contratante é possuidora direta até que resolvida a obrigação por meio do adimplemento total dos encargos contratuais decorrente do mútuo tomado.

Esta petionante, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil, é **proprietária fiduciária do imóvel penhorado** e, portanto, sua possuidora indireta, pelo que legitimada a promover estes embargos, nos termos do artigo 1.046 do Código de Processo Civil.

Conforme entendimento hoje pacificado na jurisprudência, seria possível em tese penhorar os direitos que o executado porventura venha a possuir sobre o imóvel alienado, mas não penhorar o bem em si mesmo, visto que sua propriedade, hoje, pertine a esta credora fiduciária, proprietária e possuidora indireta do bem.

Sequer há que se cogitar de fraude à execução, visto que o instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em garantia, por meio do qual o executado adquiriu a propriedade do imóvel e no mesmo ato alienou-a a esta petionante.



Como corolário de todo o exposto, requer o acolhimento dos pedidos deduzidos para o final de determinar o levantamento da constrição que pesa sobre o bem imóvel alienado fiduciariamente a esta peticionante ou que recaia apenas sobre os direitos do devedor fiduciante.

Subsidiariamente, em não sendo acolhido o pedido de cancelamento da penhora, vem a Caixa requerer que não se proceda a qualquer levantamento do preço de eventual arrematação sem que haja, em primeiro lugar, o pagamento preferencial de seu crédito fiduciário, quando de eventual hasta pública, devendo ser o mesmo atualizado por ocasião do levantamento.

Protesta e requer a produção de todas as provas em direito admitidas, ainda que não expressamente previstas na legislação processual.

Por fim, pugna pela posterior juntada do demonstrativo de débito, representando a dívida que o devedor tem com a Caixa.

Termos em que,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto-SP, 19 de Outubro de 2021

LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI
OAB/SP 190.704

RAMILA NAVARRO
OAB/SP 352.300

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Roberto Francisco De Lima (24262)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2021/004839-1 dirigi-me ao endereço: * , dirigi-me ao endereço dirigi-me ao endereço rua Bernardino Santile n. 120 efetuei avaliação de imóvel residencial contendo 295,11 metros quadrados de área territorial e construção de padrão médio com parte assobradada esquina com Rua Luiz Testa n. 529 encerrando 256,00 metros quadrados com piscina, área de lazer com churrasqueira. Baseado em valores de imóveis próximos em mesmo padrão, avalio em R\$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais)

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 17 de outubro de 2021.

Cotas; 01
 Guia n. 3086
 Valor R\$87,27
 Totalmente utilizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se ciência das partes quanto ao documento juntado a fls. 129/133 e certidão do sr. Oficial de Justiça a fls. 140, bem como aguarda-se manifestação das partes quanto à petição apresentada por terceiro interessado a fls. 137/139.

Nada Mais. Barra Bonita, 03 de novembro de 2021. Eu, ____,
 Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0660/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Ramila Dinora Navarro dos Santos (OAB 352300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se ciência das partes quanto ao documento juntado a fls. 129/133 e certidão do sr. Oficial de Justiça a fls. 140, bem como aguarda-se manifestação das partes quanto à petição apresentada por terceiro interessado a fls. 137/139."

Barra Bonita, 3 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0660/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2021. Considera-se a data de publicação em 05/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Ramila Dinora Navarro dos Santos (OAB 352300/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se ciência das partes quanto ao documento juntado a fls. 129/133 e certidão do sr. Oficial de Justiça a fls. 140, bem como aguarda-se manifestação das partes quanto à petição apresentada por terceiro interessado a fls. 137/139."

Barra Bonita, 4 de novembro de 2021.

Ao r. Juízo de Direito da **1ª. Vara** da Comarca de **BARRA BONITA**.

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **DAISY ISABEL MAURÍCIO DE FRANÇA E OUTROS**, em curso por esse r. Juízo (**Processo nº 0001120-59-2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

O exequente se dá por ciente dos documentos de fls. 129/133.

Quanto a avaliação do Sr. Oficial de Justiça (fls. 140), o exequente manifesta sua concordância.

Quanto a manifestação de fls. 137/139 do credor fiduciário, temos que a mesma procede em parte.

Efetivamente, o imóvel em questão pode ser penhorado, ainda que exista o crédito fiduciário.

Essa permissão porém, é condicionada a priorizar o pagamento do saldo devedor junto ao credor, com o produto da arrematação. E o restante deverá ser destinado a saciar o crédito aqui existente do exequente.

Ou seja, nada impede a penhora sobre imóvel hipotecado, uma vez que apenas o que sobejar, após a garantia do crédito privilegiado, é que se destinará à satisfação do crédito objeto desta execução.

A falta de vedação da penhora de bem gravado com garantia real vem estabelecida no artigo 799 , inciso I , do CPC.

E a jurisprudência o ratifica:

Cumprimento de sentença. Impugnação à penhora. Mantida a penhora de imóvel dado em garantia hipotecária a terceiro. Agravo de instrumento. Inexiste óbice legal à penhora de bem hipotecado, desde que respeitado o crédito do credor hipotecário. Precedentes STJ. Decisão mantida. Recurso desprovido.

(TJ-SP - AI: 22545056420168260000 SP 2254505-64.2016.8.26.0000, Relator: Virgilio de Oliveira Junior, Data de Julgamento: 02/08/2017, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 02/08/2017)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INTERVENÇÃO DA CEF. DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA NÃO VERIFICADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RAZÕES RECURSAIS SATISFATÓRIAS. RECURSO CONHECIDO. PENHORA. IMÓVEL HIPOTECADO. POSSIBILIDADE. DESMEMBRAMENTO DA HIPOTECA. REQUISITOS DO ART. 1.488 DO CÓDIGO CIVIL NÃO ATENDIDOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA.

I. ...

V. A hipoteca estabelece ônus real sobre o imóvel hipotecado que o vincula ao cumprimento da obrigação garantida, porém não induz à sua inalienabilidade ou impenhorabilidade, segundo se depreende dos artigos 1.419 e 1.476 do Código Civil. VI. Em conformidade com os artigos 799, inciso II, 804 e 889, inciso V, do Código de Processo Civil, é plenamente possível a penhora de bem hipotecado, conquanto sejam necessárias algumas cautelas para resguardar o direito de preferência do credor hipotecário.

VI. O exercício regular do direito de recorrer não revela temeridade ou má-fé processual.

VII. Recurso conhecido e provido em parte. (TJ-DF 07169672020178070000 DF 0716967-20.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 15/08/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 31/08/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Por seu turno é de suma importância ser cumprida a providência prometida pelo credor as fls. 137/139, qual seja, a apresentação do saldo devedor para tal fim e principalmente, para estimar o resultado prático financeiro do leilão.

Em face do exposto, deverá ser repelida a tese da impossibilidade da penhora do imóvel, devendo o leilão ser levado a efeito.

Porém, requer antes da designação e em caráter de urgência, a intimação do credor na pessoa do seu advogado para que forneça o valor do saldo devido ao mesmo pelo executado, como prometido as fls. 139.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 09 de novembro de 2021.

VITOR ANTONIO PESTANA
OAB (SP) n.º 240.431

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA**

Cumprimento de sentença (0001120-59.2018.8.26.0063)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa..., expor: e requerer:

Requerer a juntada da planilha atualizada do débito, no qual informa que o valor do débito atualizado até a data de 11/10/2021 perfaz a monta de R\$ 10.666,02

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 17 de novembro de 2021.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Maryana De Marchi
OAB/SP 433.337

Ramila Navarro
OAB/SP 352.300

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 24-BAURU

(0024001209200)I034741401/V49/C0695 08/10/21 PAG
NO.001.000 11/10/21 18:36 SEQ

fls. 148
001
001

No. Contrato.: 812090607587-9 CPF/CGC : 00005399180839
Nome Mutuario: JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 11/10/2021

Sit.Esp. 063 208 375 611

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
27/09/21	255	160,00	0,00	0,75	0,37	0,00		0,00	3,20	164,32
TOTAL (001 EM ATRASO):		160,00	0,00	0,75	0,37	0,00		0,00	3,20	164,32

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 11/10/2021
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 812090607587.9 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 12092
 NOME MUTUARIO: JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA CPF/CGC: 053.991.808-39
 END.: R BENARDINO SANTILLI 120 CASA NOVA BARRA SP 17.340.000
 PZO: 300 PZR: 045 RCR: 1020 RGE: 721 STC: 801 PROD: 815 Taxa Juros nominal Anual : 06,0000 SITUACAO: 063 208 375 611
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 06,1677

DT. ESCRITURA	: 27/06/2000	SD 27/09/2021	:	10.477,38
PRESTACAO DE	: 27/10/2021	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	: 160,00	SD 11/10/2021	:	10.477,38
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,12-	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 159,88	JUROS DIARIOS	:	24,44
ATRASO QTDE	: 001			
PERIODO	: 09/2021 a 09/2021	DIVIDA TOTAL	:	10.666,02
ENCARGO ATRASO	: 160,00			
MORA + MULTA	: 4,32			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 0,12-			
TOTAL ATRASO	: 164,20			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 34.593,86			

USUARIO: C041181 SIACI - SI PRODUCAO 11/10/2021 - 18:35:51

JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9
END R BENARDINO SANTILLI 120 CASA NOVA BARRA BARRA BONITA SP 17340000 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
END RUA LUIZ TESTA 529 F JD NOVA BARRA BARRA BONITA SP 17340000
STC 000801 PROD 0815 UNO 12092 UNC 12092 ORR 025 LF 095 TF 034 SIT.ESP:063 208 375 611
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 19,08 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 27/06/2000 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 27/06/2000 DATA CADASTRO: 12/07/2000
APOLICE 68050 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1020	TX EFET	6,1677	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	25.500,10	RGE	0721	TX INIC	6,0000	PREST	212,50	TAXAS	53,12
DESCONTO	0,00	PC06C		INCREM	0,0	TC1. 000		RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000	16,19	S.MIP	
VL GARANT	26.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000	2,89	S.DFI	27/07/2000
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		SD APOS	25.500,09
DESP CART:	0,00							TX.EQ	0,00

DESC. DESP

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
27/07/00	CORRECAO			1,00213967		54,56			25.554,65
TAXAS:		42,50			10,62				
27/07/00	001		19,08	212,50		127,78	84,72	25.469,93	
22/08/00	310		284,70	4,21		288,91	284,86	0,50761	
27/08/00	CORRECAO			1,00154671		39,39			25.509,32
TAXAS:		42,50			10,62				
27/08/00	002		19,08	212,50		127,55	84,95	25.424,37	
29/08/00	310		284,70	0,31		285,01	284,70	0,03883	
27/09/00	CORRECAO			1,00202510		51,48			25.475,86
TAXAS:		42,50			10,62				
27/09/00	003		19,08	212,50		127,38	85,12	25.390,74	
28/09/00	310		284,70	0,16		284,86	288,75	0,48660-	
27/10/00	CORRECAO			1,00103786		26,35			25.417,09
TAXAS:		42,50			10,62				
27/10/00	004		19,08	212,50		127,09	85,41	25.331,68	
27/10/00	310		284,70			284,70	285,17	0,05867-	
27/11/00	CORRECAO			1,00131565		33,32			25.365,01
TAXAS:		42,50			10,62				
27/11/00	005		19,08	212,50		126,83	85,67	25.279,34	
27/11/00	310		284,70			284,70	284,70		
27/12/00	CORRECAO			1,00119692		30,25			25.309,60
TAXAS:		42,50			10,62				
27/12/00	006		19,08	212,50		126,55	85,95	25.223,65	
26/12/00	310		284,70			284,70	284,70		

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/01/01	CORRECAO			1,00099100			25.248,64
TAXAS:		42,50					
27/01/01	007		19,08	212,50		25.162,39	
24/01/01	310		284,70				
27/02/01	CORRECAO			1,00136861			25.196,83
TAXAS:		42,50					
27/02/01	008		19,08	212,50		25.110,32	
28/02/01	310		284,70				
27/03/01	CORRECAO			1,00036790			25.119,56
TAXAS:		42,50					
27/03/01	009		19,08	212,50		25.032,66	
02/07/01	310		284,70	15,15		37,06862	
03/04/01	DIF PAGAMENTO: 318						
27/04/01	CORRECAO			1,00172423			25.075,82
TAXAS:		42,50					
27/04/01	010		19,08	212,50		24.988,70	
20/04/01	310		284,70				
27/05/01	CORRECAO			1,00154564			25.027,33
TAXAS:		42,50					
27/05/01	011		19,08	212,50		24.939,97	
14/05/01	310		284,70			1,42165	
27/06/01	CORRECAO			1,00182704			24.985,53
TAXAS:		42,50					
27/06/01	012		19,08	212,50		24.897,96	
23/07/01	310		284,70	4,15			
27/07/01	CORRECAO			1,00145747			24.934,25
TAXAS:		43,23					
27/07/01	013		18,74	210,94		24.847,99	
21/08/01	310		283,28	3,87		36,59894-	
27/08/01	CORRECAO			1,00244087			24.908,64
TAXAS:		43,23					
27/08/01	014		18,74	210,94		24.822,25	
12/06/02	310		283,28	49,34			
27/09/01	CORRECAO			1,00343584			24.907,54
TAXAS:		43,23					
27/09/01	015		18,74	210,94		24.821,14	
12/06/02	310		283,28	43,77			
26/10/01	DIF PAGAMENTO: 318						
27/10/01	CORRECAO			1,00162681			24.861,52
TAXAS:		43,23					
27/10/01	016		18,74	210,94		24.774,89	
12/06/02	310		283,28	38,08			
27/11/01	CORRECAO			1,00291314			24.847,06
TAXAS:		43,23					
27/11/01	017		18,74	210,94		24.760,36	
12/06/02	310		283,28	32,87			
27/12/01	CORRECAO			1,00192759			24.808,09
TAXAS:		43,23					
27/12/01	018		18,74	210,94		24.721,20	
12/06/02	310		283,28	27,47			

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/01/02	CORRECAO			1,00198251			24.770,21
TAXAS:		43,23					
27/01/02	019		18,74	210,94		24.683,13	
12/06/02	310		283,28	22,27	305,55	0,48396-	
27/02/02	CORRECAO			1,00259104			24.747,08
TAXAS:		43,23					
27/02/02	020		18,74	210,94		24.659,88	
12/06/02	310		283,28	17,11	300,39		
27/03/02	CORRECAO			1,00117042			24.688,74
TAXAS:		43,23					
27/03/02	021		18,74	210,94		24.601,25	
12/06/02	310		283,28	12,25	295,53		
27/04/02	CORRECAO			1,00175774			24.644,50
TAXAS:		43,23					
27/04/02	022		18,74	210,94		24.556,79	
12/06/02	310		283,28	7,42	290,70		
27/05/02	CORRECAO			1,00235652			24.614,66
TAXAS:		43,23					
27/05/02	023		18,74	210,94		24.526,80	
12/06/02	310		283,28	2,61	285,89		
27/06/02	CORRECAO			1,00210196			24.578,35
TAXAS:		43,23					
27/06/02	024		18,74	210,94		24.490,31	
06/05/03	310		283,28	60,80	344,08	0,02574	
27/07/02	CORRECAO			1,00158188			24.529,05
TAXAS:		44,35					
27/07/02	025		21,34	211,18		24.440,52	
06/05/03	310		287,07	56,56	343,63	0,08775	
27/08/02	CORRECAO			1,00265593			24.505,43
TAXAS:		44,35					
27/08/02	026		21,34	211,18		24.416,78	
06/05/03	310		287,07	51,06	338,13	0,02574	
27/09/02	CORRECAO			1,00248072			24.477,36
TAXAS:		44,35					
27/09/02	027		21,34	211,18		24.388,57	
06/05/03	310		287,07	45,66	332,73	0,02574	
27/10/02	CORRECAO			1,00195447			24.436,23
TAXAS:		44,35					
27/10/02	028		21,34	211,18		24.347,24	
06/05/03	310		287,07	40,56	327,63	0,02574	
27/11/02	CORRECAO			1,00276795			24.414,63
TAXAS:		44,35					
27/11/02	029		21,34	211,18		24.325,53	
06/05/03	310		287,07	35,13	322,20	0,02574	
27/12/02	CORRECAO			1,00264390			24.389,85
TAXAS:		44,35					
27/12/02	030		21,34	211,18		24.300,62	
06/05/03	310		287,07	29,86	316,93	0,02457	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/01/03	CORRECAO			1,00360846			24.388,31
TAXAS:		44,35					
27/01/03	031		21,34	211,18	10,20	121,95	24.299,08
06/05/03	310		287,07	24,24		311,31	0,02457
27/02/03	CORRECAO			1,00487785		311,10	24.417,60
TAXAS:		44,35					
27/02/03	032		21,34	211,18	10,20	118,52	24.328,51
06/05/03	310		287,07	18,27		305,34	0,02457
27/03/03	CORRECAO			1,00411576		305,13	24.428,64
TAXAS:		44,35					
27/03/03	033		21,34	211,18	10,20	122,09	24.339,61
06/05/03	310		287,07	12,87		299,94	0,02340
27/04/03	CORRECAO			1,00378235		299,74	24.431,68
TAXAS:		44,35					
27/04/03	034		21,34	211,18	10,20	122,15	24.342,66
06/05/03	310		287,07	7,34		294,41	0,27495-
27/05/03	CORRECAO			1,00418369		296,76	24.444,50
TAXAS:		44,35					
27/05/03	035		21,34	211,18	10,20	122,23	24.355,55
14/07/03	310		287,07	14,66		301,73	8,42968-
27/06/03	CORRECAO			1,00473571		374,46	24.470,89
TAXAS:		44,35					
27/06/03	036		21,34	211,18	10,20	122,36	24.382,07
23/06/03	310		287,07			287,07	0,02325
27/07/03	CORRECAO			1,00416558		286,87	24.483,63
TAXAS:		46,13					
27/07/03	037		21,40	214,24	10,15	101,56	24.391,81
12/08/03	310		291,92	8,95		300,87	1,03303
27/08/03	CORRECAO			1,00546500		291,92	24.525,12
TAXAS:		46,13					
27/08/03	038		21,40	214,24	10,15	122,63	24.433,51
18/08/03	310		291,92			291,92	8,43987
27/09/03	CORRECAO			1,00403783		218,74	24.532,16
TAXAS:		46,13					
27/09/03	039		21,40	214,24	10,15	98,65	24.440,59
13/10/03	310		291,92	8,63		300,55	21,78351
30/09/03	DIF PAGAMENTO: 318					110,00	
27/10/03	CORRECAO			1,00336362		22,90384-	24.522,80
TAXAS:		46,13					
27/10/03	040		21,40	214,24	10,15	82,20	24.431,18
13/10/03	310		291,92			291,92	0,92369-
27/11/03	CORRECAO			1,00312688		300,00	24.507,58
TAXAS:		46,13					
27/11/03	041		21,40	214,24	10,15	76,39	24.415,88
08/12/03	310		291,92	7,62		299,54	1,08363
27/12/03	CORRECAO			1,00177573		290,00	24.459,23
TAXAS:		46,13					
27/12/03	042		21,40	214,24	10,15	43,35	24.367,29
08/12/03	310		291,92			291,92	0,21808

TAXAS VENC TO		TA FCV S	TCA SEGU RO/FGH AB	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9									
27/01/04	CORRECAO			1,00189890		46,27			24.413,56
TAXAS:									
27/01/04	043	46,13		214,24	10,15	122,07	92,17	24.321,39	
14/01/04	310		291,92				294,57	0,30008-	
27/02/04	CORRECAO			1,00127973		31,12			24.352,52
TAXAS:									
27/02/04	044	46,13		214,24	10,15	121,77	92,47	24.260,05	
09/02/04	310		291,92				291,92		
27/03/04	CORRECAO			1,00045810		11,11			24.271,16
TAXAS:									
27/03/04	045	46,13		214,24	10,15	121,36	92,88	24.178,28	
14/04/04	310		291,92	8,72			300,64		
27/04/04	CORRECAO			1,00177781		42,98			24.221,27
TAXAS:									
27/04/04	046	46,13		214,24	10,15	121,11	93,13	24.128,14	
10/05/04	310		291,92	7,85			291,92	0,88489	
27/05/04	CORRECAO			1,00087382		21,08			24.149,22
TAXAS:									
27/05/04	047	46,13		214,24	10,15	120,75	93,49	24.055,73	
07/06/04	310		291,92	7,59			291,92	0,85473	
27/06/04	CORRECAO			1,00154588		37,18			24.092,92
TAXAS:									
27/06/04	048	46,13		214,24	10,15	120,47	93,77	23.999,15	
26/07/04	310		291,92	10,57			299,78	0,30429	
27/07/04	CORRECAO			1,00176081		42,25			24.041,41
TAXAS:									
27/07/04	049	47,52		215,23	9,99	120,21	95,02	23.946,39	
12/08/04	310		293,97	8,55			301,58	0,10542	
27/08/04	CORRECAO			1,00195128		46,72			23.993,11
TAXAS:									
27/08/04	050	47,52		215,23	9,99	119,97	95,26	23.897,85	
14/09/04	310		293,97	8,82			313,41	1,18886-	
27/09/04	CORRECAO			1,00200499		47,91			23.945,77
TAXAS:									
27/09/04	051	47,52		215,23	9,99	119,73	95,50	23.850,27	
24/11/04	310		293,97	15,25			317,82	0,95915-	
27/10/04	CORRECAO			1,00172768		41,20			23.891,47
TAXAS:									
27/10/04	052	47,52		215,23	9,99	119,46	95,77	23.795,70	
24/11/04	310		293,97	10,29			304,26		
27/11/04	CORRECAO			1,00110768		26,35			23.822,06
TAXAS:									
27/11/04	053	47,52		215,23	9,99	119,12	96,11	23.725,95	
18/08/05	357		293,97	18,81			312,78		
27/12/04	CORRECAO			1,00114575		27,18			23.753,14
TAXAS:									
27/12/04	054	47,52		215,23	9,99	118,77	96,46	23.656,68	
12/01/05	310		293,97	8,60			293,97	0,95675	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/01/05	CORRECAO			1,00240018			23.713,46
TAXAS:		47,52					
27/01/05	055		21,23	215,23		23.616,80	
18/08/05	357		293,97	14,61	308,58		
27/02/05	CORRECAO			1,00187934			23.661,18
TAXAS:		47,52					
27/02/05	056		21,23	215,23		23.564,26	
18/08/05	357		293,97	12,50	306,47	0,95790-	
27/03/05	CORRECAO			1,00096217			23.586,93
TAXAS:		47,52					
27/03/05	057		21,23	215,23		23.489,64	
18/08/05	357		293,97	10,68	304,65		
27/04/05	CORRECAO			1,00263450			23.551,53
TAXAS:		47,52					
27/04/05	058		21,23	215,23		23.454,06	
18/08/05	310		293,97	25,48	319,45		
27/05/05	CORRECAO			1,00200307			23.501,04
TAXAS:		47,52					
27/05/05	059		21,23	215,23		23.403,32	
18/08/05	310		293,97	20,38	314,35		
27/06/05	CORRECAO			1,00252649			23.462,45
TAXAS:		47,52					
27/06/05	060		21,23	215,23		23.364,54	
18/08/05	310		293,97	15,05	309,02		
27/07/05	CORRECAO			1,00299249			23.434,45
TAXAS:		48,59					
27/07/05	061		20,85	214,17		23.337,46	1,02233
18/08/05	310		293,34	9,68	303,02		
27/08/05	CORRECAO			1,00257490			23.397,56
TAXAS:		48,59					
27/08/05	062		20,85	214,17		23.300,38	
22/08/05	310		293,34		293,34		
27/09/05	CORRECAO			1,00346594			23.381,13
TAXAS:		48,59					
27/09/05	063		20,85	214,17		23.283,87	
03/07/06	310		293,34	52,80	346,14		
27/10/05	CORRECAO			1,00263672			23.345,27
TAXAS:		48,59					
27/10/05	064		20,85	214,17		23.247,83	
03/07/06	310		293,34	47,36	340,70		
27/11/05	CORRECAO			1,00209976			23.296,64
TAXAS:		48,59					
27/11/05	065		20,85	214,17		23.198,96	
03/07/06	310		293,34	42,04	335,38		
27/12/05	CORRECAO			1,00192891			23.243,71
TAXAS:		48,59					
27/12/05	066		20,85	214,17		23.145,76	
03/07/06	310		293,34	36,90	330,24		

TAXAS VENC TO		TA FCV S	TCA SEGURO/LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9									
27/01/06	CORRECAO			1,00226830		52,50			23.198,26
TAXAS:		48,59			9,73				
27/01/06	067		20,85	214,17		116,00	98,17	23.100,09	
03/07/06	310		293,34	31,58			324,92		
27/02/06	CORRECAO			1,00232611		53,73			23.153,83
TAXAS:		48,59			9,73				
27/02/06	068		20,85	214,17		115,77	98,40	23.055,43	
03/07/06	310		293,34	26,27			319,61		
27/03/06	CORRECAO			1,00072443		16,70			23.072,13
TAXAS:		48,59			9,73				
27/03/06	069		20,85	214,17		115,37	98,80	22.973,33	
03/07/06	310		293,34	21,79			315,13		
27/04/06	CORRECAO			1,00207305		47,62			23.020,95
TAXAS:		48,59			9,73				
27/04/06	070		20,85	214,17		115,11	99,06	22.921,89	
03/07/06	310		293,34	16,61			309,95		
27/05/06	CORRECAO			1,00085451		19,58			22.941,48
TAXAS:		48,59			9,73				
27/05/06	071		20,85	214,17		114,71	99,46	22.842,02	
03/07/06	310		293,34	11,93			305,27		
27/06/06	CORRECAO			1,00188804		43,12			22.885,15
TAXAS:		48,59			9,73				
27/06/06	072		20,85	214,17		114,43	99,74	22.785,41	
03/07/06	310		293,34	6,85			300,19		
27/07/06	CORRECAO			1,00193658		44,12			22.829,53
TAXAS:		49,86			9,49				
27/07/06	073		20,52	213,86		114,15	99,71	22.729,82	1,02614
03/07/06	310		293,73				293,73		
27/08/06	CORRECAO			1,00175119		39,80			22.769,63
TAXAS:		49,86			9,49				
27/08/06	074		20,52	213,86		113,85	100,01	22.669,62	
26/12/06	310		293,73	25,85			316,90	0,28425	
27/09/06	CORRECAO			1,00243544		55,21			22.724,83
TAXAS:		49,86			9,49				
27/09/06	075		19,43	213,86		113,63	100,23	22.624,60	
27/12/06	INC		292,64	20,60				33,22348	
27/10/06	CORRECAO			1,00152072		34,40			22.659,00
TAXAS:		49,86			9,49				
27/10/06	076		19,43	213,86		113,30	100,56	22.558,44	
27/12/06	INC		292,64	15,70				32,70377	
27/11/06	CORRECAO			1,00187482		42,29			22.600,74
TAXAS:		49,86			9,49				
27/11/06	077		19,43	213,86		113,01	100,85	22.499,89	
27/12/06	INC		292,64	10,63				32,16602	
27/12/06	CORRECAO			1,00128178		28,84			22.528,73
TAXAS:		49,86			9,49				
27/12/06	078		19,43	213,86		112,65	101,21	22.427,52	
27/12/06	INC		292,64					31,03855	

JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9

DT EVENTO 27/12/2006 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 27/06/2000 DATA CADASTRO: 13/02/2009
APOLICE 68050 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1020	TX EFET	6,1677								
VR.ALTER.	1.224,70	RGE	0721	TX INIC	6,0000			CES	0,000	FCVS		0,00	
DESCONTO	0,00	PC06C		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	224,80	TAXAS		59,71	
SD P-RATA	22.427,52	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	16,14	RAZAO			
VL GARANT	30.834,31	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	3,93	VENCTO		27/01/2007	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS		23.652,22	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	

DESC. DESP

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	FGHAB	MORA	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE
						IOF		DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	TP
									PAGO		DIF.REAJ
27/12/06	DIF	PAGAMENTO:	418						129,89657-		
27/01/07	CORRECAO					1,00152157		35,98			23.688,21
TAXAS:			49,86				9,85				
27/01/07	079			20,07		224,80		118,45	106,35	23.581,86	
22/10/07	310			304,58		51,23		355,81	357,13	0,13813-	
27/02/07	CORRECAO					1,00218872		51,61			23.633,47
TAXAS:			49,86				9,85				
27/02/07	080			20,07		224,80		118,17	106,63	23.526,84	
22/10/07	310			304,58		45,68		350,26	351,56	0,13604-	
27/03/07	CORRECAO					1,00072085		16,95			23.543,80
TAXAS:			49,86				9,85				
27/03/07	081			20,07		224,80		117,72	107,08	23.436,72	
22/10/07	310			304,58		40,96		345,54	346,83	0,13499-	
27/04/07	CORRECAO					1,00187584		43,96			23.480,68
TAXAS:			49,86				9,85				
27/04/07	082			20,07		224,80		117,41	107,39	23.373,29	
22/10/07	310			304,58		35,57		340,15	341,42	0,13290-	
27/05/07	CORRECAO					1,00127170		29,72			23.403,02
TAXAS:			49,86				9,85				
27/05/07	083			20,07		224,80		117,02	107,78	23.295,24	
22/10/07	310			304,58		30,50		335,08	336,33	0,13080-	
27/06/07	CORRECAO					1,00168838		39,33			23.334,57
TAXAS:			49,86				9,85				
27/06/07	084			20,07		224,80		116,68	108,12	23.226,45	
22/10/07	310			304,58		25,22		329,80	331,03	0,12871-	
27/07/07	CORRECAO					1,00095400		22,15			23.248,61
TAXAS:			50,86				9,67				
27/07/07	085			19,82		223,66		116,25	107,41	23.141,20	1,02025
22/10/07	310			304,01		20,26		324,27	325,43	0,12139-	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVCS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/08/07	CORRECAO			1,00146858			23.175,18
TAXAS:		50,86					
27/08/07	086		19,82	223,66	115,88	23.067,40	
22/10/07	310		304,01	15,10	319,11	0,11929-	
27/09/07	CORRECAO			1,00146549			23.101,21
TAXAS:		50,86					
27/09/07	087		19,82	223,66	115,51	22.993,06	
22/10/07	310		304,01	9,97	313,98	0,11720-	
27/10/07	CORRECAO			1,00035194			23.001,15
TAXAS:		50,86					
27/10/07	088		19,82	223,66	115,01	22.892,50	
12/11/07	310		304,01	8,65	312,66	0,11609-	
27/11/07	CORRECAO			1,00114171			22.918,64
TAXAS:		50,86					
27/11/07	089		19,82	223,66	114,60	22.809,58	
11/12/07	310		304,01	8,30	312,31	0,75860	
27/12/07	CORRECAO			1,00058985			22.823,03
TAXAS:		50,86					
27/12/07	090		19,82	223,66	114,12	22.713,49	
21/02/08	310		304,01	15,00	319,01	0,00208	
27/01/08	CORRECAO			1,00063948			22.728,01
TAXAS:		50,86					
27/01/08	091		19,82	223,66	113,65	22.618,00	
21/02/08	310		304,01	10,12	314,13	1,03060-	
27/02/08	CORRECAO			1,00100965			22.640,84
TAXAS:		50,86					
27/02/08	092		19,82	223,66	113,21	22.530,39	
10/03/08	310		304,01	7,93	311,94	0,71430	
27/03/08	CORRECAO			1,00024305			22.535,87
TAXAS:		50,86					
27/03/08	093		19,82	223,66	112,68	22.424,89	
23/04/08	310		304,01	10,29	314,30	1,00577	
27/04/08	CORRECAO			1,00040835			22.434,04
TAXAS:		50,86					
27/04/08	094		19,82	223,66	112,18	22.322,56	
19/05/08	310		304,01	9,62	313,63	0,06040	
27/05/08	CORRECAO			1,00095484			22.343,88
TAXAS:		50,86					
27/05/08	095		19,82	223,66	111,72	22.231,94	
09/06/08	310		304,01	8,15	312,16	0,33932-	
27/06/08	CORRECAO			1,00073566			22.248,29
TAXAS:		50,86					
27/06/08	096		19,82	223,66	111,25	22.135,88	
26/08/08	310		304,01	16,13	320,14	0,55918	
27/07/08	CORRECAO			1,00114561			22.161,24
TAXAS:		51,37					
27/07/08	097		19,11	219,18	110,81	22.052,87	1,01001
26/08/08	310		298,88	11,00	309,88	0,29152	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVCS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/08/08	CORRECAO			1,00191393			22.095,08
TAXAS:		51,37					
27/08/08	098		19,11	219,18		21.986,38	
03/11/08	PP8		298,88	17,38	108,70	32,67104	
27/09/08	CORRECAO			1,00157389			22.020,99
TAXAS:		51,37					
27/09/08	099		19,11	219,18		21.911,92	
03/11/08	PP8		298,88	12,28	109,07	32,14419	
27/10/08	CORRECAO			1,00196959			21.955,07
TAXAS:		51,37					
27/10/08	100		19,11	219,18		21.845,67	
03/11/08	PP8		298,88	7,19	109,40	31,61837	
03/11/08	DIF PAGAMENTO: 370				306,07		
27/11/08	CORRECAO			1,00250544			21.900,41
TAXAS:		51,37					
27/11/08	101		19,11	219,18		21.790,74	
26/12/08	310		298,88	10,81	109,67	0,00205	
27/12/08	CORRECAO			1,00161744			21.825,98
TAXAS:		51,37					
27/12/08	102		19,11	219,18		21.715,94	
09/02/09	PP8		298,88	13,42	110,04	32,05259	
27/01/09	CORRECAO			1,00214892			21.762,61
TAXAS:		51,37					
27/01/09	103		19,11	219,18		21.652,25	
09/02/09	PP8		298,88	8,16	110,36	31,51274	
09/02/09	DIF PAGAMENTO: 370				307,04		
27/02/09	CORRECAO			1,00183926			21.692,07
TAXAS:		51,37					
27/02/09	104		19,11	219,18		21.581,36	
25/03/09	310		298,88	10,00	110,71	1,02480	
27/03/09	CORRECAO			1,00045103			21.591,10
TAXAS:		51,37					
27/03/09	105		19,11	219,18		21.479,88	
11/11/09	PP8		298,88	41,62	111,22	34,74674	
27/04/09	CORRECAO			1,00143754			21.510,75
TAXAS:		51,37					
27/04/09	106		19,11	219,18		21.399,13	
11/11/09	PP8		298,88	36,49	111,62	34,22324	
27/05/09	CORRECAO			1,00045380			21.408,85
TAXAS:		51,37					
27/05/09	107		19,11	219,18		21.296,72	
11/11/09	PP8		298,88	31,80	112,13	33,74464	
27/06/09	CORRECAO			1,00044840			21.306,26
TAXAS:		51,37					
27/06/09	108		19,11	219,18		21.193,62	
11/11/09	PP8		298,88	27,02	112,64	33,25686	
27/07/09	CORRECAO			1,00065605			21.207,53
TAXAS:		52,28					
27/07/09	109		18,54	216,35		21.097,22	1,01764
11/11/09	PP8		295,99	22,08	110,31	32,45784	

TAXAS VENC TO		NR. BONUS MSG PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9											
27/08/09	CORRECAO				1,00105068		22,16				21.119,39
TAXAS:											
27/08/09	110		52,28	18,54	216,35	8,82	105,60		110,75	21.008,64	
11/11/09	PP8			295,99	17,19			313,18		31,95883	
27/09/09	CORRECAO				1,00019635		4,12				21.012,76
TAXAS:											
27/09/09	111		52,28	18,54	216,35	8,82	105,07		111,28	20.901,48	
11/11/09	PP8			295,99	12,58			308,57		31,48840	
TAXAS:											
27/10/09	112		52,28	18,54	216,35	8,82	104,51		111,84	20.789,64	
11/11/09	PP8			295,99	8,13			304,12		31,03429	
11/11/09	DIF	PAGAMENTO: 370							260,36177-		
TAXAS:											
27/11/09	113		52,28	18,54	216,35	8,82	103,95		112,40	20.677,24	
19/08/10	PP8			295,99	0,98			296,97		30,20443	
TAXAS:											
27/12/09	114		52,28	18,54	216,35	8,82	103,39		112,96	20.564,27	
19/08/10	PP8			295,99	0,98			296,97		30,20443	
27/01/10	CORRECAO				1,00053282		10,95				20.575,23
TAXAS:											
27/01/10	115		52,28	18,54	216,35	8,82	102,88		113,47	20.461,76	
19/08/10	PP8			295,99	0,82			296,81		30,18816	
TAXAS:											
27/02/10	116		52,28	18,54	216,35	8,82	102,31		114,04	20.347,72	
19/08/10	PP8			295,99	0,82			296,81		30,18816	
TAXAS:											
27/03/10	117		52,28	18,54	216,35	8,82	101,74		114,61	20.233,11	
19/08/10	PP8			295,99	0,82			296,81		30,18816	
27/04/10	CORRECAO				1,00079177		16,02				20.249,13
TAXAS:											
27/04/10	118		52,28	18,54	216,35	8,82	101,25		115,10	20.134,03	
19/08/10	PP8			295,99	0,58			296,57		30,16375	
TAXAS:											
27/05/10	119		52,28	18,54	216,35	8,82	100,68		115,67	20.018,35	
19/08/10	PP8			295,99	0,58			296,57		30,16375	
27/06/10	CORRECAO				1,00050997		10,20				20.028,56
TAXAS:											
27/06/10	120		52,28	18,54	216,35	8,82	100,15		116,20	19.912,36	
19/08/10	PP8			295,99	0,43			296,42		30,14849	
27/07/10	CORRECAO				1,00058827		11,71				19.924,07
TAXAS:											
27/07/10	121		52,48	17,67	210,18	8,29	99,63		110,55	19.813,52	1,00374
19/08/10	PP8			288,62	0,25			288,87		29,38059	
19/08/10	DIF	PAGAMENTO: 370							271,85414-		
27/08/10	CORRECAO				1,00115033		22,79				19.836,31
TAXAS:											
27/08/10	122		52,48	17,67	210,18	8,29	99,19		110,99	19.725,32	
09/05/11	PP8			288,62	44,78			333,40		33,68364	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/09/10	CORRECAO			1,00090904			19.743,25
TAXAS:		52,48					
27/09/10	123		17,67	210,18	98,72	19.631,79	
09/05/11	PP8		288,62	39,98	328,60	33,19869	
27/10/10	CORRECAO			1,00070160	13,77		19.645,57
TAXAS:		52,48					
27/10/10	124		17,67	210,18	98,23	19.533,62	
09/05/11	PP8		288,62	35,35	323,97	32,73092	
27/11/10	CORRECAO			1,00047205	9,22		19.542,84
TAXAS:		52,48					
27/11/10	125		17,67	210,18	97,72	19.430,38	
09/05/11	PP8		288,62	30,71	319,33	32,26213	
27/12/10	CORRECAO			1,00033557	6,52		19.436,90
TAXAS:		52,48					
27/12/10	126		17,67	210,18	97,19	19.323,91	
09/05/11	PP8		288,62	26,23	314,85	31,80952	
27/01/11	CORRECAO			1,00140564	27,16		19.351,07
TAXAS:		52,48					
27/01/11	127		17,67	210,18	96,76	19.237,65	
09/05/11	PP8		288,62	21,32	309,94	31,31345	
27/02/11	CORRECAO			1,00071453	13,74		19.251,40
TAXAS:		52,48					
27/02/11	128		17,67	210,18	96,26	19.137,48	
09/05/11	PP8		288,62	16,65	305,27	30,84164	
27/03/11	CORRECAO			1,00052402	10,02		19.147,50
TAXAS:		52,48					
27/03/11	129		17,67	210,18	95,74	19.033,06	
09/05/11	PP8		288,62	12,34	300,96	30,40620	
27/04/11	CORRECAO			1,00121130	23,05		19.056,12
TAXAS:		52,48					
27/04/11	130		17,67	210,18	95,29	18.941,23	
09/05/11	PP8		288,62	7,54	296,16	29,92125	
09/05/11	DIF PAGAMENTO: 370						
27/05/11	CORRECAO			1,00036848	6,97	286,16950-	18.948,21
TAXAS:		52,48					
27/05/11	131		17,67	210,18	94,75	18.832,78	
23/05/11	310		288,62		288,62	0,00505	
27/06/11	CORRECAO			1,00156963	29,56	288,57	18.862,34
TAXAS:		52,48					
27/06/11	132		17,67	210,18	94,32	18.746,48	
13/06/11	310		288,62		288,62	288,62	
27/07/11	CORRECAO			1,00111404	20,88		18.767,36
TAXAS:		53,00					
27/07/11	133		16,92	205,31	93,84	18.655,89	1,00999
25/07/11	310		283,03		283,03	283,03	
27/08/11	CORRECAO			1,00122849	22,91		18.678,81
TAXAS:		53,00					
27/08/11	134		16,92	205,31	93,40	18.566,90	
23/08/11	310		283,03		283,03	283,03	

TAXAS VENC TO		TA FCV S	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9									
27/09/11	CORRECAO			1,00207578		38,54			18.605,44
TAXAS:									
27/09/11	135	53,00	16,92	205,31	7,80	93,03	112,28	18.493,16	
13/09/11	310		283,03						
27/10/11	CORRECAO			1,00100281		18,54	283,03	283,03	18.511,71
TAXAS:									
27/10/11	136	53,00	16,92	205,31	7,80	92,56	112,75	18.398,96	
13/10/11	310		283,03						
27/11/11	CORRECAO			1,00061941		11,39	283,03	283,03	18.410,36
TAXAS:									
27/11/11	137	53,00	16,92	205,31	7,80	92,06	113,25	18.297,11	
27/12/11	310		283,03	10,09				1,01080	
27/12/11	CORRECAO			1,00064484		11,79	283,03	283,03	18.308,90
TAXAS:									
27/12/11	138	53,00	16,92	205,31	7,80	91,55	113,76	18.195,14	
23/11/12	PP8		283,03	54,08				33,64230	
27/01/12	CORRECAO			1,00093624		17,03			18.212,18
TAXAS:									
27/01/12	139	53,00	16,92	205,31	7,80	91,07	114,24	18.097,94	
10/01/12	310		283,03					283,03	
27/02/12	CORRECAO			1,00086381		15,63	283,03	283,03	18.113,57
TAXAS:									
27/02/12	140	53,00	16,92	205,31	7,80	90,57	114,74	17.998,83	
23/11/12	PP8		283,03	44,64				32,70022	
27/03/12	CORRECAO			1,00106760		19,09			17.902,61
TAXAS:									
27/04/12	142	53,00	16,92	205,31	7,80	89,52	115,79	17.786,82	
23/11/12	PP8		283,03	35,68				31,80605	
27/05/12	CORRECAO			1,00022667		4,03	318,71		17.790,85
TAXAS:									
27/05/12	143	53,00	16,92	205,31	7,80	88,96	116,35	17.674,50	
23/11/12	PP8		283,03	31,32				31,37094	
27/06/12	CORRECAO			1,00046747		8,26	314,35		17.682,76
TAXAS:									
27/06/12	144	53,00	16,92	205,31	7,80	88,42	116,89	17.565,87	
23/11/12	PP8		283,03	26,80				30,91986	
27/07/12	CORRECAO			1,00114383		2,51	309,83		17.455,78
TAXAS:									
27/07/12	145	53,55	16,16	200,43	7,31	87,83	112,60	17.453,27	1,01029
23/11/12	PP8		277,45	22,08				29,89196	
27/08/12	CORRECAO			1,00012290		2,13			17.344,76
TAXAS:									
27/08/12	146	53,55	16,16	200,43	7,31	87,28	113,15	17.342,63	
23/11/12	PP8		277,45	17,76				29,46084	
27/09/12	CORRECAO			1,00012290		2,13	295,21		17.344,76
TAXAS:									
27/09/12	147	53,55	16,16	200,43	7,31	86,73	113,70	17.231,06	
23/11/12	PP8		277,45	13,46				29,03171	

JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:		53,55			7,31				
27/10/12	148		16,16	200,43		86,16	114,27	17.116,79	
23/11/12	PP8		277,45	9,29				28,61556	
23/11/12	DIF	PAGAMENTO: 370					310,73148-		
TAXAS:		53,55			7,31				
27/11/12	149		16,16	200,43		85,59	114,84	17.001,94	
28/11/12	310		277,45	5,68		283,13	283,11	0,00199	
TAXAS:		53,55			7,31				
27/12/12	150		16,16	200,43		85,01	115,42	16.886,52	
27/12/12	310		277,45			277,45	277,45		
TAXAS:		53,55			7,31				
27/01/13	151		16,16	200,43		84,44	115,99	16.770,53	
28/01/13	310		277,45			277,45	277,45		
TAXAS:		53,55			7,31				
27/02/13	152		16,16	200,43		83,86	116,57	16.653,95	
27/02/13	310		277,45			277,45	277,45		
TAXAS:		53,55			7,31				
27/03/13	153		16,16	200,43		83,27	117,16	16.536,79	
27/03/13	310		277,45			277,45	277,45		
TAXAS:		53,55			7,31				
27/04/13	154		16,16	200,43		82,69	117,74	16.419,04	
30/04/13	310		277,45	5,96		283,41	277,45	0,59478	
TAXAS:		53,55			7,31				
27/05/13	155		16,16	200,43		82,10	118,33	16.300,71	
05/06/13	310		277,45	6,79		284,24	290,19	0,59378-	
TAXAS:		53,55			7,31				
27/06/13	156		16,16	200,43		81,51	118,92	16.181,78	
02/07/13	310		277,45	6,24		283,69	283,40	0,02894	
TAXAS:		53,56			6,74				
27/07/13	157		15,21	193,28		80,91	112,37	16.069,41	1,00026
17/10/13	PP8		268,79	16,39		285,18		28,45244	
27/08/13	CORRECAO			1,00020846		3,34			16.072,76
TAXAS:		53,56			6,74				
27/08/13	158		15,21	193,28		80,37	112,91	15.959,85	
17/10/13	PP8		268,79	12,20		280,99		28,03440	
TAXAS:		53,56			6,74				
27/09/13	159		15,21	193,28		79,80	113,48	15.846,37	
18/10/13	310		268,79	8,21		277,00	277,00		
17/10/13	DIF	PAGAMENTO: 370					56,51678-		
27/10/13	CORRECAO			1,00007874		1,24			15.847,61
TAXAS:		53,56			6,74				
27/10/13	160		15,21	193,28		79,24	114,04	15.733,58	
28/04/14	PP8		268,79	31,04		299,83		29,80731	
27/11/13	CORRECAO			1,00091927		14,46			15.748,04
TAXAS:		53,56			6,74				
27/11/13	161		15,21	193,28		78,75	114,53	15.633,51	
28/04/14	PP8		268,79	26,60		295,39		29,36591	

TAXAS VENC TO		TA FCV S	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9									
27/12/13	CORRECAO			1,00020686		3,23			15.636,74
TAXAS:		53,56			6,74				
27/12/13	162		15,21	193,28		78,19	115,09	15.521,65	
28/04/14	PP8		268,79	22,47				28,95533	
27/01/14	CORRECAO			1,00049344		7,65			15.529,31
TAXAS:		53,56			6,74				
27/01/14	163		15,21	193,28		77,65	115,63	15.413,68	
28/04/14	PP8		268,79	18,17				28,52785	
27/02/14	CORRECAO			1,00112565		17,35			15.431,03
TAXAS:		53,56			6,74				
27/02/14	164		15,21	193,28		77,16	116,12	15.314,91	
28/04/14	PP8		268,79	13,71				28,08447	
27/03/14	CORRECAO			1,00053681		8,22			15.323,13
TAXAS:		53,56			6,74				
27/03/14	165		15,21	193,28		76,62	116,66	15.206,47	
28/04/14	PP8		268,79	9,70				27,68581	
27/04/14	CORRECAO			1,00026522		4,03			15.210,51
TAXAS:		53,56			6,74				
27/04/14	166		15,21	193,28		76,06	117,22	15.093,29	
28/04/14	PP8		268,79					26,72150	
28/04/14	DIF PAGAMENTO: 370					268,79	199,15120-		
27/05/14	CORRECAO			1,00045838		6,91			15.100,21
TAXAS:		53,56			6,74				
27/05/14	167		15,21	193,28		75,51	117,77	14.982,44	
29/12/14	PP8		268,79	35,92				30,12403	
27/06/14	CORRECAO			1,00060408		9,05			14.991,49
TAXAS:		53,56			6,74				
27/06/14	168		15,21	193,28		74,96	118,32	14.873,17	
29/12/14	PP8		268,79	31,55				29,69200	
27/07/14	CORRECAO			1,00046409		6,90			14.880,07
TAXAS:		53,82			6,19				
27/07/14	169		12,47	187,04		74,41	112,63	14.767,44	1,00491
29/12/14	PP8		259,52	26,39				28,26543	
27/08/14	CORRECAO			1,00105398		15,56			14.783,00
TAXAS:		53,82			6,19				
27/08/14	170		12,47	187,04		73,92	113,12	14.669,88	
29/12/14	PP8		259,52	22,07				27,83835	
27/09/14	CORRECAO			1,00060119		8,81			14.678,70
TAXAS:		53,82			6,19				
27/09/14	171		12,47	187,04		73,40	113,64	14.565,06	
29/12/14	PP8		259,52	17,89				27,42511	
27/10/14	CORRECAO			1,00087313		12,71			14.577,78
TAXAS:		53,82			6,19				
27/10/14	172		12,47	187,04		72,89	114,15	14.463,63	
29/12/14	PP8		259,52	13,74				27,01484	
27/11/14	CORRECAO			1,00103739		15,00			14.478,63
TAXAS:		53,82			6,19				
27/11/14	173		12,47	187,04		72,40	114,64	14.363,99	
29/12/14	PP8		259,52	9,47				26,59270	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVCS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/12/14	CORRECAO			1,00048247			14.370,92
TAXAS:		53,82					
27/12/14	174		12,47	187,04	6,19	14.255,74	
29/12/14	PP8		259,52		71,86	25,65648	
29/12/14	DIF PAGAMENTO: 370				259,52		
27/01/15	CORRECAO			1,00105273		222,60898-	14.270,75
TAXAS:		53,82					
27/01/15	175		12,47	187,04	6,19	14.155,07	
24/08/15	PP8		259,52	34,85	71,36	28,82860	
27/02/15	CORRECAO			1,00087757			14.167,49
TAXAS:		53,82					
27/02/15	176		12,47	187,04	6,19	14.051,29	
24/08/15	PP8		259,52	30,54	70,84	28,40650	
27/03/15	CORRECAO			1,00016782			14.053,65
TAXAS:		53,82					
27/03/15	177		12,47	187,04	6,19	13.936,88	
24/08/15	PP8		259,52	26,72	70,27	28,03240	
30/03/15	DIF PAGAMENTO: 321				286,24		
27/04/15	CORRECAO			1,00129561		4,10574	13.954,94
TAXAS:		53,82					
27/04/15	178		12,47	187,04	6,19	13.837,68	
24/08/15	PP8		259,52	22,32	69,78	27,60149	
27/05/15	CORRECAO			1,00107340			13.852,53
TAXAS:		53,82					
27/05/15	179		12,47	187,04	6,19	13.734,76	
24/08/15	PP8		259,52	18,08	69,27	27,18626	
27/06/15	CORRECAO			1,00115272			13.750,60
TAXAS:		53,82					
27/06/15	180		12,47	187,04	6,19	13.632,32	
24/08/15	PP8		259,52	13,76	68,76	26,76318	
27/07/15	CORRECAO			1,00181250			13.657,02
TAXAS:		54,37					
27/07/15	181		13,53	181,76	5,67	13.543,55	1,01018
24/08/15	PP8		255,33	9,21	68,29	25,90725	
24/08/15	DIF PAGAMENTO: 370				264,54		
27/08/15	CORRECAO			1,00230448		196,83107-	13.574,76
TAXAS:		54,37					
27/08/15	182		13,53	181,76	5,67	13.460,88	
28/03/16	PP8		255,33	35,73	67,88	28,17313	
27/09/15	CORRECAO			1,00186696			13.486,02
TAXAS:		54,37					
27/09/15	183		13,53	181,76	5,67	13.371,69	
28/03/16	PP8		255,33	31,19	67,43	27,73368	
27/10/15	CORRECAO			1,00191987			13.397,36
TAXAS:		54,37					
27/10/15	184		13,53	181,76	5,67	13.282,59	
28/03/16	PP8		255,33	26,75	66,99	27,30391	

JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
23/11/15	DIF PAGAMENTO: 321							4,09794		
27/11/15	CORRECAO			1,00178922		23,76				13.306,35
TAXAS:		54,37			5,67					
27/11/15	185		13,53	181,76		66,54		115,22	13.191,13	
28/03/16	PP8		255,33	22,28			277,61		26,87123	
23/12/15	DIF PAGAMENTO: 321							0,86257		
27/12/15	CORRECAO			1,00129622		17,09				13.208,23
TAXAS:		54,37			5,67					
27/12/15	186		13,53	181,76		66,05		115,71	13.092,52	
28/03/16	PP8		255,33	18,06			273,39		26,46276	
27/01/16	CORRECAO			1,00224983		29,45				13.121,98
TAXAS:		54,37			5,67					
27/01/16	187		13,53	181,76		65,61		116,15	13.005,83	
28/03/16	PP8		255,33	13,51			268,84		26,02234	
27/02/16	CORRECAO			1,00131980		17,16				13.022,99
TAXAS:		54,37			5,67					
27/02/16	188		13,53	181,76		65,12		116,64	12.906,35	
28/03/16	PP8		255,33	9,23			264,56		25,60806	
27/03/16	CORRECAO			1,00095636		12,34				12.918,70
TAXAS:		54,37			5,67					
27/03/16	189		13,53	181,76		64,60		117,16	12.801,54	
28/03/16	PP8		255,33				255,33		24,71464	
28/03/16	DIF PAGAMENTO: 370							217,84956-		
27/04/16	CORRECAO			1,00216769		27,74				12.829,29
TAXAS:		54,37			5,67					
27/04/16	190		13,53	181,76		64,15		117,61	12.711,68	
25/11/16	PP8		255,33	35,68			291,01		27,76844	
27/05/16	CORRECAO			1,00130325		16,56				12.728,24
TAXAS:		54,37			5,67					
27/05/16	191		13,53	181,76		63,65		118,11	12.610,13	
25/11/16	PP8		255,33	31,39			286,72		27,35909	
27/06/16	CORRECAO			1,00153293		19,33				12.629,46
TAXAS:		54,37			5,67					
27/06/16	192		13,53	181,76		63,15		118,61	12.510,85	
25/11/16	PP8		255,33	26,97			282,30		26,93733	
27/07/16	CORRECAO			1,00204231		25,55				12.536,40
TAXAS:		55,50			5,21					
27/07/16	193		12,86	178,39		62,69		115,70	12.420,70	1,02071
25/11/16	PP8		251,96	22,21			274,17		26,16155	
27/08/16	CORRECAO			1,00162044		20,12				12.440,83
TAXAS:		55,50			5,21					
27/08/16	194		12,86	178,39		62,21		116,18	12.324,65	
25/11/16	PP8		251,96	17,86			269,82		25,74647	
27/09/16	CORRECAO			1,00254409		31,35				12.356,01
TAXAS:		55,50			5,21					
27/09/16	195		12,86	178,39		61,79		116,60	12.239,41	
25/11/16	PP8		251,96	13,29			265,25		25,31040	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVCS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
27/10/16	CORRECAO			1,00157452			12.258,68
TAXAS:		55,50					
27/10/16	196		12,86	178,39	61,30	117,09	12.141,59
25/11/16	PP8		251,96	9,08	261,04	24,90868	
25/11/16	DIF PAGAMENTO: 370						
27/11/16	CORRECAO			1,00160051		184,19676-	12.161,02
TAXAS:		55,50					
27/11/16	197		12,86	178,39	60,81	117,58	12.043,44
24/02/17	PP8		251,96	17,52	269,48	25,58838	
27/12/16	CORRECAO			1,00142725			12.060,63
TAXAS:		55,50					
27/12/16	198		12,86	178,39	60,31	118,08	11.942,55
24/02/17	PP8		251,96	13,33	265,29	25,19052	
27/01/17	CORRECAO			1,00184840			11.964,62
TAXAS:		55,50					
27/01/17	199		12,86	178,39	59,83	118,56	11.846,06
24/02/17	PP8		251,96	8,96	260,92	24,77557	
24/02/17	DIF PAGAMENTO: 370						
27/02/17	CORRECAO			1,00169914		75,54974-	11.866,19
TAXAS:		55,50					
27/02/17	200		12,86	178,39	59,34	119,05	11.747,14
07/07/17	PP8		251,96	22,22	274,18	25,95818	
27/03/17	CORRECAO			1,00030131			11.750,68
TAXAS:		55,50					
27/03/17	201		12,86	178,39	58,76	119,63	11.631,05
07/07/17	PP8		251,96	18,50	270,46	25,60599	
27/04/17	CORRECAO			1,00151862			11.648,72
TAXAS:		55,50					
27/04/17	202		12,86	178,39	58,25	120,14	11.528,58
07/07/17	PP8		251,96	14,20	266,16	25,19889	
27/05/17	CORRECAO			1,00076333			11.407,83
TAXAS:		55,50					
27/05/17	203		12,86	178,39	57,65	120,74	24,84006
07/07/17	PP8		251,96	10,41	262,37		
27/06/17	CORRECAO			1,00076333			11.416,54
TAXAS:		55,50					
27/06/17	204		12,86	178,39	57,09	121,30	11.295,24
07/07/17	PP8		251,96	6,35	258,31	24,45568	
07/07/17	DIF PAGAMENTO: 370						
27/07/17	CORRECAO			1,00053552		126,05788-	11.301,28
TAXAS:		56,44					
27/07/17	205		12,10	174,13	56,51	117,62	11.183,66
12/01/18	PP8		247,37	26,11	273,48	25,85407	1,01707
27/08/17	CORRECAO			1,00062208			11.190,62
TAXAS:		56,44					
27/08/17	206		12,10	174,13	55,96	118,17	11.072,45
12/01/18	PP8		247,37	22,12	269,49	25,47687	
27/09/17	CORRECAO			1,00050844			11.078,08
TAXAS:		56,44					
27/09/17	207		12,10	174,13	55,40	118,73	10.959,35
12/01/18	PP8		247,37	18,16	265,53	25,10250	

TAXAS VENCTO		NR. BONUS	TA FCVFS	TCA SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
							DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	TP
								PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9										
TAXAS:			56,44				4,70			
27/10/17	208			12,10	174,13		54,80	119,33	10.840,02	
12/01/18	PP8			247,37	14,44		261,81		24,75082	
TAXAS:			56,44				4,70			
27/11/17	209			12,10	174,13		54,21	119,92	10.720,09	
12/01/18	PP8			247,37	10,63		258,00		24,39063	
TAXAS:			56,44				4,70			
27/12/17	210			12,10	174,13		53,61	120,52	10.599,56	
12/01/18	PP8			247,37	6,92		254,29		24,03990	
12/01/18	DIF	PAGAMENTO: 370						149,61764-		
TAXAS:			56,44				4,70			
27/01/18	211			12,10	174,13		53,00	121,13	10.478,43	
15/05/18	PP8			247,37	18,33		265,70		25,11857	
TAXAS:			56,44				4,70			
27/02/18	212			12,10	174,13		52,40	121,73	10.356,69	
15/05/18	PP8			247,37	14,52		261,89		24,75838	
TAXAS:			56,44				4,70			
27/03/18	213			12,10	174,13		51,79	122,34	10.234,34	
15/05/18	PP8			247,37	10,97		258,34		24,42277	
TAXAS:			56,44				4,70			
27/04/18	214			12,10	174,13		51,18	122,95	10.111,38	
15/05/18	PP8			247,37	7,17		254,54		24,06353	
15/05/18	DIF	PAGAMENTO: 370						98,40865-		
TAXAS:			56,44				4,70			
27/05/18	215			12,10	174,13		50,56	123,57	9.987,81	
14/09/18	PP8			247,37	18,49		265,86		25,13369	
TAXAS:			56,44				4,70			
27/06/18	216			12,10	174,13		49,94	124,19	9.863,62	
14/09/18	PP8			247,37	14,69		262,06		24,77445	
TAXAS:			56,54				4,10			
27/07/18	217			11,13	166,74		49,32	117,42	9.746,20	1,00166
14/09/18	PP8			238,51	10,57		249,08		23,54736	
TAXAS:			56,54				4,10			
27/08/18	218			11,13	166,74		48,74	118,00	9.628,19	
14/09/18	PP8			238,51	6,91		245,42		23,20135	
14/09/18	DIF	PAGAMENTO: 370						96,61149-		
TAXAS:			56,54				4,10			
27/09/18	219			11,13	166,74		48,15	118,59	9.509,59	
03/12/18	310			238,51	12,72		251,23	251,20	0,00283	
TAXAS:			56,54				4,10			
27/10/18	220			11,13	166,74		47,55	119,19	9.390,39	
03/12/18	310			238,51	9,14		247,65	247,62	0,00283	
TAXAS:			56,54				4,10			
27/11/18	221			11,13	166,74		46,96	119,78	9.270,61	
03/12/18	310			238,51	5,48		243,99	243,96	0,00283	
12/12/18	DIF	PAGAMENTO: 321						5,59188		
TAXAS:			56,54				4,10			
27/12/18	222			11,13	166,74		46,36	120,38	9.150,22	
25/01/19	310			238,51	8,22		246,73	305,93	5,59661-	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9							
TAXAS:		56,54					
27/01/19	223		11,13	166,74		9.029,23	
17/07/19	PP8		238,51	25,20	263,71	24,93044	
TAXAS:		56,54					
27/02/19	224		11,13	166,74		8.907,64	
17/07/19	PP8		238,51	21,51	260,02	24,58160	
TAXAS:		56,54					
27/03/19	225		11,13	166,74		8.785,43	
17/07/19	PP8		238,51	18,07	256,58	24,25639	
TAXAS:		56,54					
27/04/19	226		11,13	166,74		8.662,62	
17/07/19	PP8		238,51	14,40	252,91	23,90944	
TAXAS:		56,54					
27/05/19	227		11,13	166,74		8.539,19	
17/07/19	PP8		238,51	10,81	249,32	23,57005	
TAXAS:		56,54					
27/06/19	228		11,13	166,74		8.415,15	
17/07/19	PP8		238,51	7,15	245,66	23,22404	
17/07/19	DIF	PAGAMENTO: 370			150,07047-		
TAXAS:		56,54					
27/07/19	229		10,14	158,95		8.298,27	
10/09/21	PP8		229,13	94,87	324,00	30,63010	
TAXAS:		56,54					
27/08/19	230		10,14	158,95		8.180,82	
10/09/21	PP8		229,13	91,21	320,34	30,28409	
TAXAS:		56,54					
27/09/19	231		10,14	158,95		8.062,77	
10/09/21	PP8		229,13	87,56	316,69	29,93903	
TAXAS:		56,54					
27/10/19	232		10,14	158,95		7.944,13	
10/09/21	PP8		229,13	83,98	313,11	29,60059	
TAXAS:		56,54					
27/11/19	233		10,14	158,95		7.824,90	
10/09/21	PP8		229,13	80,34	309,47	29,25647	
TAXAS:		56,54					
27/12/19	234		10,14	158,95		7.705,08	
10/09/21	PP8		229,13	76,78	305,91	28,91992	
TAXAS:		56,54					
27/01/20	235		10,14	158,95		7.584,65	
10/09/21	INC		229,13	73,15	302,28	28,57675	
TAXAS:		56,54					
27/02/20	236		10,14	158,95		7.463,63	
10/09/21	INC		229,13	69,53	298,66	28,23452	
TAXAS:		56,54					
27/03/20	237		10,14	158,95		7.341,99	
10/09/21	INC		229,13	66,06	295,19	27,90648	
TAXAS:		56,54					
27/04/20	238		10,14	158,95		7.219,75	
10/09/21	INC		229,13	62,45	291,58	27,56520	

TAXAS VENC TO		TA FCV S		TCA SEGURO/FGHAB		PRESTACAO		TRC		TAO AMORTIZACAO		TAC SALDO DEVEDOR		TOM INDICE TP	
NR. MSG	BONUS PAR	FCV S	FGT S	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	INDICE	TP	DIF. REAJ
JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9															
TAXAS:		56,54					3,50								
27/05/20	239			10,14		158,95		36,10		122,85		7.096,90			
10/09/21	INC			229,13	58,92				288,05			27,23148			
TAXAS:		56,54					3,50								
27/06/20	240			10,14		158,95		35,49		123,46		6.973,44			
10/09/21	INC			229,13	55,32				284,45			26,89115			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/07/20	241			9,16		151,09		34,87		116,22		6.857,21			
10/09/21	INC			219,69	49,67				269,36			25,46458			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/08/20	242			9,16		151,09		34,29		116,80		6.740,41			
10/09/21	INC			219,69	46,23				265,92			25,13937			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/09/20	243			9,16		151,09		33,71		117,38		6.623,02			
10/09/21	INC			219,69	42,80				262,49			24,81511			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/10/20	244			9,16		151,09		33,12		117,97		6.505,05			
10/09/21	INC			219,69	39,45				259,14			24,49841			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/11/20	245			9,16		151,09		32,53		118,56		6.386,48			
10/09/21	INC			219,69	36,03				255,72			24,17509			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/12/20	246			9,16		151,09		31,94		119,15		6.267,32			
10/09/21	INC			219,69	32,68				252,37			23,85839			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/01/21	247			9,16		151,09		31,34		119,75		6.147,57			
10/09/21	INC			219,69	29,27				248,96			23,53602			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/02/21	248			9,16		151,09		30,74		120,35		6.027,22			
10/09/21	INC			219,69	25,87				245,56			23,21459			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/03/21	249			9,16		151,09		30,14		120,95		5.906,26			
10/09/21	INC			219,69	22,69				242,38			22,91396			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/04/21	250			9,16		151,09		29,54		121,55		5.784,70			
10/09/21	INC			219,69	19,30				238,99			22,59348			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/05/21	251			9,16		151,09		28,93		122,16		5.662,54			
10/09/21	INC			219,69	15,98				235,67			22,27962			
TAXAS:		56,54					2,90								
27/06/21	252			9,16		151,09		28,32		122,77		5.539,76			
10/09/21	INC			219,69	12,60				232,29			21,96008			
TAXAS:		56,54					2,30								
27/07/21	253			8,18		143,11		27,70		115,41		5.424,35			
10/09/21	INC			210,13	8,89				219,02			20,70557			
TAXAS:		56,54					2,30								
27/08/21	254			8,18		143,11		27,13		115,98		5.308,36			
10/09/21	INC			210,13	5,67				215,80			20,40116			

JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA 00005399180839 % PACT. 100,00 RENDA 1.665,00 C.PES 01 CONTRATO 812090607587-9

DT EVENTO 10/09/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 27/06/2000 DATA CADASTRO: 14/09/2021
APOLICE 68050 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1020	TX EFET	6,1677								
VR.ALTER.	5.203,98	RGE	0721	TX INIC	6,0000			CES	0,000	FCVS		0,00	
DESCONTO	0,00	PC06C		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	281,09	TAXAS		60,91	
SD P-RATA	5.308,36	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	7,16	RAZAO			
VL GARANT	34.593,86	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	4,41	VENCTO		27/09/2021	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS		10.512,34	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	

DESC. DESP

DT EVENTO 11/09/2021 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA DATA ESCRITURA: 27/06/2000 DATA CADASTRO: 15/09/2021
APOLICE 68050 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1020	TX EFET	6,1677								
VR.ALTER.	0,00	RGE	0721	TX INIC	6,0000			CES	0,000	FCVS		0,00	
DESCONTO	0,00	PC06C		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	281,09	TAXAS		60,91	
SD P-RATA	10.512,34	PRZ	300	FREQUEN	06	TC2. 000		S.MIP	7,16	RAZAO			
VL GARANT	34.593,86	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	4,41	VENCTO		27/09/2021	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS		10.512,34	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	

DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
10/09/21 DIF	PAGAMENTO: 370				173,03454-		
TAXAS:		56,54		4,37			
27/09/21 255			11,57	87,52	52,57	34,95	10.477,38
EM ABERTO			160,00				
10/09/21 DIF	PAGAMENTO: 418				491,97047-		
TAXAS:		56,54		4,37			
27/10/21 256			11,57	87,52	52,39	35,13	10.442,25
EM ABERTO			160,00				0,01205-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação das partes quanto à petição e planilha apresentadas pelo terceiro interessado a fls. 147/171.

Nada Mais. Barra Bonita, 25 de novembro de 2021. Eu, ____,
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0759/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Ramila Dinora Navarro dos Santos (OAB 352300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação das partes quanto à petição e planilha apresentadas pelo terceiro interessado a fls. 147/171."

Barra Bonita, 25 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0759/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/11/2021. Considera-se a data de publicação em 29/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Ramila Dinora Navarro dos Santos (OAB 352300/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação das partes quanto à petição e planilha apresentadas pelo terceiro interessado a fls. 147/171."

Barra Bonita, 26 de novembro de 2021.

Ao r. Juízo de Direito da 1ª. Vara da Comarca de **BARRA BONITA**.

PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

JORGE LUIZ BOMBONATTI, qualificado nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTROS**, em curso por esse r. Juízo (**Processo 0001120-59.2018.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

O exequente se dá por ciente da petição e planilha apresentada pelo terceiro interessado que dá conta que o valor do débito é muito baixo em relação ao valor estimado do bem penhorado.

Em face do exposto, reitera o exequente sua manifestação de fls. 144/146, **aditando** a mesma para que seja designado leilão do imóvel constricto, com a ressalva que do produto da arrematação, deverá ser reservado em favor do terceiro interessado a quantia relativa ao saldo devedor do financiamento imobiliário apurado por ocasião do segundo leilão.

Termos em que, pede deferimento,

Barra Bonita, 1 de dezembro de 2021.

VITOR ANTONIO PESTANA
OAB/SP n.º 240.431

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Barra Bonita, 10 de janeiro de 2022. Eu, _____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009, quanto ao imóvel de matrícula nº 9008, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme avaliação de fl. 140.

Nomeio gestor Adriano Piovezan Fonte, da empresa "LANCEJUDICIAL" de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação ao gestor, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Anote-se que os valores obtidos da arrematação serão levantados conforme ordem de preferência dos credores e de anotações da hipoteca e penhora, constantes na matrícula de fls. 129/33.

Intime-se.

Barra Bonita, 05 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)	D.J.E
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Ramila Dinora Navarro dos Santos (OAB 352300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009, quanto ao imóvel de matrícula nº 9008, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme avaliação de fl. 140. Nomeio gestor Adriano Piovezan Fonte, da empresa "LANCEJUDICIAL" de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação ao gestor, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lanço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Anote-se que os valores obtidos da arrematação serão levantados conforme ordem de preferência dos credores e de anotações da hipoteca e penhora, constantes na matrícula de fls. 129/33. Intime-se."

Barra Bonita, 11 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2022. Considera-se a data de publicação em 13/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
14/04/2022 - Endoenças (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
15/04/2022 - Sexta-feira Santa (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado

Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)
Angelo Rogerio Tozatto (OAB 225181/SP)
Antonio Marcos Gava Junior (OAB 147647/SP)
Vitor Antonio Pestana (OAB 240431/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Ramila Dinora Navarro dos Santos (OAB 352300/SP)

Teor do ato: "Vistos. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009, quanto ao imóvel de matrícula nº 9008, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme avaliação de fl. 140. Nomeio gestor Adriano Piovezan Fonte, da empresa "LANCEJUDICIAL" de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação ao gestor, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Anote-se que os valores obtidos da arrematação serão levantados conforme ordem de preferência dos credores e de anotações da hipoteca e penhora, constantes na matrícula de fls. 129/33. Intime-se."

Barra Bonita, 11 de abril de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001120-59.2018.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia**
 Exequente: **Jorge Luiz Bombonatti**
 Executado: **Daisy Isabel Mauricio de França e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei mensagem eletrônica ao gestor nomeado, dando-lhe ciência da r. Decisão de fls.177/178, com senha para acesso ao feito. Nada Mais. Barra Bonita, 12 de abril de 2022. Eu, ____,
 Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação 0001120-59.2018.8.26.0063

RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO <rafaelamelo@tjsp.jus.br>

Ter, 12/04/2022 16:45

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados Senhores,

boa tarde, venho por meio deste encaminhar os documentos anexos, para as devidas providências, conforme determinado no feito.

Atenciosamente.

RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício-Seção Cível

Praça Doutor Emigdio Meira, s n - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: rafaelamelo@tjsp.jus.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

Processo nº 0001120-59.2018.8.26.0063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
65914



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)





Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABELIO SOARES, 981, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0887 (11)9999-17908	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaraal", written over a light blue horizontal line.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

